ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA

1983

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA

EXEMPLAR N.º 1463

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA

Rio de Janeiro
ESG
1983

CONFIDENCIAL

SUMÁRIO

ÍNDICE

CAPÍTULO I

CAPÍTULO II

CAPÍTULO III

CAPÍTULO IV

CAPÍTULO V

PREFÁCIO

A presente Formulação da DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA — segundo um documento formal, da maior hierarquia no âmbito da Expressão Militar do Poder Nacional — concretiza aspiração maior das turmas de Estagiários, dos Membros do Corpo Permanente e dos Comandos sucessivos da Escola Superior de Guerra.

Este trabalho representa a consolidação de valiosos subsídios contidos nos relatórios dos exercícios realizados no Curso de Estado-Maior e Comando das Forças Armadas (CEMCFA) e baseia-se em meticulosa pesquisa abrangendo conferências, palestras e ciclos de estudos, realizados ao longo de mais de duas décadas, de modo a fundamentá-lo no pensamento militar brasileiro, amplamente desenvolvido na Escola Superior de Guerra.

A DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA, ora apresentada, tem em vista alicerçar as atividades programadas para o CEMCFA, como sua indispensável base doutrinária; ademais, propõe-se constituir contribuição positiva para o desenvolvimento de trabalhos correlatos no EMFA. Pretende, também, por seu dinamismo e flexibilidade, caracterizar-se como um documento aberto — no sentido mesmo de uma provocação intelectual — para deflagrar novas idéias e novas propostas em busca de seu contínuo aperfeiçoamento.

A Escola Superior de Guerra, está, pois, cumprindo o papel que lhe cabe, como Instituto de mais alto nível, devotado ao estudo e formulação de uma Doutrina de Ação Política, de Políticas e Estratégias Nacionais e de seus desdobramentos.

Ao divulgar este trabalho, a Escola Superior de Guerra adota como lema, as palavras de BARROSO, em seu relatório de 12 de junho de 1865, sobre a Batalha de RIACHUELO:

"Não fizemos tudo quanto desejáramos, mas fizemos tudo que podíamos."

Rio de Janeiro, RJ, 1.º de março de 1983.

ALZIR BENJAMIN CHALOUB
General-de-Exército
Comandante e Diretor de Estudos da ESG

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1 — CONSIDERAÇÕES GERAIS

2 — POSIÇÃO

3 — FINALIDADE

4 — CONCEITO

5 — FUNDAMENTOS

6 — CONDICIONANTES BÁSICAS

INTRODUÇÃO

1 — CONSIDERAÇÕES GERAIS

A DOUTRINA MILITAR é dinâmica e evolutiva, isto é, uma doutrina destituída, de um lado, de qualquer sentido dogmático e, de outro, susceptível de constante evolução, seja devido ao notável dinamismo de que se reveste o mundo moderno, seja pelo extraordinário desenvolvimento da arte militar, nas últimas décadas, propiciado pelo surgimento de engenhos bélicos sofisticados — de largo alcance e poder de destruição — e de novos processos de combate, de organização e de métodos, que a tecnologia tem colocado, em ritmo acelerado, à disposição dos estrategistas do mundo inteiro.

É também uma "doutrina-hipótese" pelo fato de ser delineada para atender aos tipos de Guerra admitidos a curto, médio e longo prazos, em diferentes graus de probabilidade de concretização e de valor das ameaças, conforme estabelecido na Concepção Política Nacional.

Assim, a DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA caracteriza-se por um alto sentido prospectivo:

— Seja por considerar os Antagonismos, Pressões e particularmente as Pressões Dominantes existentes ou potenciais.

As concepções estratégicas procuram, pois, visualizar as guerras do presente, ou do futuro imediato, mas, também e principalmente, vislumbrar e perceber, tanto quanto possível, os contornos, as peculiaridades, as características e as tendências das guerras do futuro.

— Seja por considerar que a Nação Brasileira é uma Nação em construção e que dia a dia se projeta não só no cenário regional como no mundial.

Isto implica, naturalmente, em olhar mais longe, buscando horizontes mais amplos e mais afastados no tempo e no espaço, com visão prospectiva, a perscrutar a nova dimensão de sua estatura político-estratégica, de suas crescentes responsabilidades e das renovadas necessidades da Segurança Nacional.

2 — POSIÇÃO

A DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA, por derivar da Doutrina de Segurança Nacional e da Doutrina de Guerra, posiciona-se em um nível imediatamente acima das doutrinas específicas das Forças Singulares.

No seu sentido mais amplo e abrangente, ela engloba as doutrinas específicas das Forças Singulares.

3 — FINALIDADE

A DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA tem como finalidades precípuas orientar, sistematizar e coordenar todas as atividades militares e, bem assim, estabelecer as bases para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

Assim sendo e considerado o nível em que se posiciona, cabe-lhe também orientar as Doutrinas da Marinha, da Força Terrestre e da Força Aérea, para assegurar a unidade e a coesão das Forças Armadas, em torno dos mesmos princípios gerais, valores e concepções estratégicas.

4 — CONCEITO

Doutrina Militar Brasileira é o conjunto de valores, de princípios gerais, de conceitos básicos, de concepções estratégicas, de normas, de métodos e de processos, que tem por finalidade estabelecer as bases para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

5 — FUNDAMENTOS

A DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA apóia-se nos seguintes fundamentos:

5.1 — Os interesses e as aspirações vitais da Nação Brasileira, expressos nos Objetivos Nacionais Permanentes.

5.2 — As tradições pacifistas do povo brasileiro e seu apego aos ideais de liberdade e democracia.

5.3 — Os valores éticos, morais e culturais da nacionalidade brasileira.

5.4 — O Caráter Nacional.

5.5 — As Bases Legais, em especial a Carta Magna.

5.6 — A Concepção Política Nacional.

5.7 — A Doutrina de Segurança Nacional e a Doutrina de Guerra.

5.8 — A tradição diplomática do Brasil e os princípios que regem a nossa Política Externa, dentre os quais assinala-se o relativo à busca de soluções pacíficas das controvérsias, com a conseqüente abstenção ou uso da força, exceto nos casos de legítima defesa individual ou coletiva e, neste último caso, considerados, prioritariamente, os interesses nacionais.

5.9 — O respeito aos compromissos internacionais.

5.10 — As indispensáveis unidade e coesão das Forças Armadas Brasileiras, como fatores essenciais do fortalecimento da Expressão Militar do Poder Nacional.

5.11 — A maior adesão possível de todas as camadas sociais do país, a fim de conseguir fidelidade a seus propósitos e unidade de ação, com base no sentimento patriótico e na consciência democrática nacional.

5.12 — O pensamento militar brasileiro, desenvolvido em especial, a partir da 2.ª Guerra Mundial.

6 — CONDICIONANTES BÁSICAS

A DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA é influenciada pelas seguintes Condicionantes Básicas:

6.1 — No plano interno, a Nação Brasileira almeja a sua estabilidade política, como fator básico para alcançar um desenvolvimento integrado, harmônico e equilibrado.

6.2 — No plano externo, o Brasil busca consolidar seu Desenvolvimento e sua Segurança na medida em que se afirma:

6.2.1 — Como país ocidental, na defesa de valores políticos, econômicos e sociais: universalismo, soberania igualitária, boa

convivência, autodeterminação, progresso dos povos e desenvolvimento das condições da vida humana.

6.2.2 — Como país do Terceiro Mundo, empenhando-se por uma reordenação mais justa e também mais realista do sistema econômico mundial.

6.2.3 — Como país latino-americano, incrementando seu relacionamento em âmbito regional e compartilhando dos ideais e dos princípios da comunidade latino-americana.

6.2.4 — Como Nação democrática, de fortes sentimentos de religiosidade, visceralmente oposta à difusão e à expansão de qualquer ideologia totalitária.

6.3 — A crescente importância e projeção política, econômica e social do Brasil poderá acarretar novas razões de insegurança, colocando em risco a consecução dos Objetivos Nacionais Permanentes, seja em termos continentais, regionais ou mundiais.

6.4 — O respaldo a essa crescente projeção e às decorrentes atitudes ou decisões soberanas do Brasil, tornam imperativo o desenvolvimento da Expressão Militar do Poder Nacional, continuamente ajustada à estatura político-estratégica da Nação.

6.5 — A capacidade do Poder Nacional — atual e futura.

6.6 — Os fatores políticos, econômicos, psicossociais, militares e geoestratégicos — posição, forma, extensão, maritimidade e continentalidade do território nacional — a indicar, estes últimos, a necessidade do Brasil vir a se constituir, de forma equilibrada, em potência militar continental e marítima.

6.7 — Minimização da dependência externa dos meios bélicos de toda ordem, por meio do aumento da capacidade científico-tecnológica e nacionalização progressiva do material bélico.

CAPÍTULO II

MISSÃO DAS FORÇAS ARMADAS

MISSÃO DAS FORÇAS ARMADAS

1 — FUNDAMENTOS

1.1 — A missão das Forças Armadas fundamenta-se em suas tradições e em suas vocações, definidas e consolidadas ao longo do processo histórico cultural da Nação e, desse modo, permanentemente orientada e influenciada pelas forças imanentes da História Brasileira:

1.1.1 — Tradições de bravura, de sacrifício, de estoicismo, de despreendimento, de renúncia, de desambição e de participação constante para alcançar e garantir a soberania, a unidade e a integração nacionais, sedimentadas na nobreza de sentimentos, na generosidade, no respeito aos princípios de humanidade, no amor à justiça e no repúdio aos privilégios, à violência e à prepotência.

Tradições de culto e de respeito aos símbolos da Pátria — o Hino e a Bandeira Nacional — aos feitos gloriosos das Armas Brasileiras, aos exemplos maiores dos Chefes Militares do passado e dos Heróis Nacionais, aos momentos históricos e decisivos para a formação, a emancipação e a afirmação da Nação Brasileira, como Nação cristã e democrática, livre e soberana.

1.1.2 — Vocações marcantes e peculiares das Forças Armadas, que se confundem com as próprias vocações históricas da nacionalidade:

Vocação de solidariedade, manifestada sobretudo na assistência às populações mais desfavorecidas da sorte e mais carentes, em especial àquelas situadas nas regiões mais longínquas do território nacional.

Vocação para sensibilizar-se e sintonizar-se com as mais lídimas aspirações da Nação Brasileira.

Vocação democrática, decorrente de sólida formação, com base nos ideais de liberdade e de respeito à dignidade da pessoa humana e, bem assim, de repulsa aos extremismos e às ideologias e regimes totalitários de quaisquer origens e matizes.

1.2 — A Missão das Forças Armadas Decorre Também:

1.2.1 — Das Bases Legais e, mais especificamente, das características institucionais das Forças Armadas, definidas na Carta Magna e outros diplomas legais, os quais, sem dúvida, espelham o perfil das mesmas, traçado também ao longo do processo histórico-cultural brasileiro:

— Instituições permanentes, regulares, apolíticas e, pois, apartidárias.

— Instituições nacionais, seja pelo nível em que estão situadas, seja pelas próprias origens de seus membros, representativos de todos os segmentos da sociedade brasileira e de todas as regiões do território pátrio, seja pela igualdade de acesso aos diferentes postos da hierarquia militar

a todos assegurada, seja, antes mesmo, pela igualdade de oportunidade oferecida a todos os brasileiros natos, de qualquer condição social para ingresso na carreira das Armas. Seja, finalmente, por não se constituírem as Forças Armadas Brasileiras em classe ou casta militar e estarem, por isso mesmo, compromissadas apenas com os interesses e as aspirações da Nação, vale dizer, da comunidade nacional, conformando-se, assim, como o braço armado da Nação Brasileira.

— Instituições democráticas no sentido de se definirem, a um tempo, como dependentes e fiadoras das instituições políticas democráticas.

— Os princípios básicos, os verdadeiros pilares das Instituições Militares — a hierarquia e a disciplina — alicerçados no exercício de uma liderança democrática e no cultivo do respeito, da confiança e da lealdade recíprocas entre chefes e subordinados.

— A composição básica tradicional das Forças Armadas, segundo Forças Singulares perfeitamente irmanadas pelos ideais comuns de bem servir à Pátria e em razão do Dever Militar.

— A subordinação legal ao Chefe do Estado — Comandante Supremo das Forças Armadas — em forma funcional e não pessoal e dentro dos limites da lei.

1.2.2 — Da Concepção Política Nacional — por se constituir na própria base política da Doutrina Militar — em especial das Hipóteses de Guerra admitidas e dos Pressupostos Básicos de maior interesse da Segurança Nacional.

1.2.3 — Da Concepção Geral da Guerra, por definir esta a própria atitude da Nação em face das guerras admitidas.

1.2.4 — Da Concepção Militar da Guerra, por ser esta quem estabelece o elo de ligação entre a Estratégia de Guerra — abrangente — e a Estratégia Militar, sua componente.

Da Concepção Geral das Operações, nos ambientes operacionais visualizados para cada Hipótese de Guerra admitida, detalhando estratégias e táticas militares e definindo, assim, missões gerais específicas das Forças Armadas, no quadro de operações conjuntas, combinadas e/ou independentes.

1.2.5 — Das necessidades de cooperação das Forças Armadas, na aplicação de estratégias no campo do desenvolvimento nacional ou para socorrer populações em situações de emergência, decorrentes de calamidades públicas.

1.2.6 — Dos compromissos internacionais, livre e soberanamente assumidos pelo Brasil, com implicações na organização, preparo e emprego da Expressão Militar do Poder Nacional.

2 — MISSÃO DAS FORÇAS ARMADAS

2.1 — Finalidade das Forças Armadas

A destinação constitucional das Forças Armadas e, **ipso facto**, a destinação constitucional de todos os militares brasileiros, como instrumento essencial à execução da Política de Segurança Nacional — visando assegurar a conquista e a manutenção dos Objetivos Nacionais Permanentes — define, claramente, as seguintes finalidades:

2.1.1 — Defesa da Pátria:

Significa não só a preservação de seu patrimônio material, sua independência, sua soberania, sua unidade, mas também de seu povo, suas tradições, suas instituições, seus anseios e interesses.

Defender a Pátria é, pois, defendê-la na guerra e na paz, externa e internamente.

Portanto, às Forças Armadas cabe, fundamentalmente, preparar-se para vencer as guerras do presente e do futuro, dissuadir possíveis ameaças aos interesses vitais da Nação Brasileira e respaldar decisões independentes, no âmbito internacional.

2.1.2 — Garantia dos Poderes Constituídos:

Traduz-se, antes de tudo, por assegurar a existência e, principalmente, o livre exercício das Instituições Democráticas, dos Poderes da República — em forma harmoniosa — dos órgãos do Governo e da Administração Pública, como responsáveis e executores da aplicação da Lei.

2.1.3 — Garantia da Lei:

Significa assegurar, em última instância, sua aplicação, os direitos e deveres estabelecidos na Constituição e legislação ordinária, os quais, por sua vez, definem um estado de equilíbrio social — a ordem nacional — que constitui a finalidade precípua da Lei.

2.1.4 — Garantia da Ordem

Significa assegurar a ordem interna — mais abrangente que a ordem pública — ou seja, assegurar o equilíbrio e a harmonia

sociais, seja em cooperação com as demais Expressões do Poder Nacional, seja tomando a si, em segunda instância, o encargo principal de manutenção da ordem interna, quando insuficientes os meios daquelas Expressões.

2.2 — Ações a Realizar

2.2.1 — Essenciais:

2.2.1.1 — De Âmbito Interno:

— Dissuadir atitudes hostis e a concretização de ameaças internas, apoiadas ou não do exterior, aos interesses vitais do país.

— Defender as Instituições Democráticas.

— Garantir a integridade do patrimônio nacional.

— Combater os movimentos insurrecionais e os resultantes do processo subversivo, seja em apoio às demais Expressões do Poder Nacional, seja de forma predominante, quando esgotada a capacidade de atuação daquelas.

— Assegurar o tráfego terrestre, aéreo, marítimo, fluvial e lacustre de interesse nacional.

— Instruir, adestrar e aprestar as Forças Navais, Terrestres e Aéreas, indispensáveis à efetividade das estratégias adotadas.

— Formar e administrar reservas.

— Participar da Mobilização Nacional no que se refere ao planejamento e à execução da Mobilização Militar.

— Exercer atividades pioneiras nos campos econômico e social, quando essenciais à Segurança Nacional.

2.2.1.2 — De Âmbito Externo:

— Dissuadir atitudes hostis e a concretização de ameaças externas aos interesses vitais do país.

— Garantir, desde o tempo de paz, a inviolabilidade do território nacional, das águas jurisdicionais e do espaço aéreo sobrejacente.

— Combater o inimigo externo, prevenindo ou repelindo qualquer forma de agressão, seja através de uma ação independente, seja no quadro de uma aliança, no continente americano ou mesmo fora dele.

— Assegurar, desde o tempo de paz, o tráfego marítimo, o fluvial e o lacustre das bacias hidrográficas compartilhadas, de interesse nacional.

— Controlar áreas marítimas de interesse para a segurança do território nacional e para a salvaguarda dos recursos das águas jurisdicionais brasileiras e da plataforma continental.

— Negar o uso de áreas marítimas ao inimigo.

— Assegurar a posse das ilhas oceânicas, no Atlântico Sul.

— Respaldar decisões independentes, na ordem internacional, inclusive no que tange à presença e aos direitos brasileiros na ANTÁRTIDA.

— Participar de forças, sob a égide de organismos internacionais, como decorrência de compromissos assumidos, no quadro da defesa coletiva do continente americano.

2.2.2 — Complementares

2.2.2.1 — De Âmbito Interno:

— Executar e participar de pesquisas científico-tecnológicas.

— Criar e incentivar atividades pioneiras nos diversos setores de pesquisa, desenvolvimento e produção de material bélico, visando, particularmente, à nacionalização e à padronização de armamentos e equipamentos.

— Orientar o preparo e a aplicação do Poder Marítimo, em especial as atividades de construção naval e da Marinha Mercante, no que interessa a Segurança Nacional.

— Incentivar, orientar e controlar as atividades aeronáuticas civis, no que interessa à Segurança Nacional, ao controle e à segurança do tráfego aéreo e ao desenvolvimento da infra-estrutura de apoio aéreo.

— Coordenar e incentivar o desenvolvimento das indústrias aeroespaciais nacionais.

— Operar o Correio Aéreo Nacional.

— Exercer atividades pioneiras nos campos econômico e social, mas de interesse militar, tais como:

  — executar e participar de levantamentos e mapeamentos do território nacional;

  — executar e participar de atividades aeroespaciais, oceanográficas, hidrográficas, geodésicas, topográficas e cartográficas, no território nacional e nos espaços marítimo e aéreo de interesse nacional.

— Participar de atividades do campo do desenvolvimento, em cooperação com as demais Expressões do Poder Nacional

— para o desenvolvimento sócio-econômico e técnico-científico do país — sem prejuízo de suas missões precípuas, da profissionalização do pessoal militar e dos equipamentos de uso militar, especialmente nos setores de:

— educação;

— saúde;

— transporte;

— telecomunicações.

— Colaborar, em tempo de paz, com a Defesa Civil, prestando socorro em casos de calamidade pública e participando da atividade de busca e salvamento.

2.2.2.2 — De Âmbito Externo:

— Realizar demonstrações de força.

— Participar de forças, sob a égide de organismos internacionais, como decorrência de compromissos assumidos, para a manutenção da paz mundial.

CAPÍTULO III

CONCEPÇÃO MILITAR DA GUERRA

1 — PRINCÍPIOS DE GUERRA

2 — ÁREAS ESTRATÉGICAS

3 — CONCEPÇÃO DO EMPREGO ESTRATÉGICO

4 — CONCEPÇÃO GERAL DAS OPERAÇÕES

CONCEPÇÃO MILITAR DA GUERRA

1 — PRINCÍPIOS DE GUERRA

1.1 — Conceito

Os Princípios de Guerra constituem normas básicas de procedimento, consagradas pela experiência, para a conduta da guerra com êxito.

1.2 — Aplicação

Os Princípios de Guerra são simples e baseiam-se no bom senso; sua aplicação, todavia, tem-se revelado uma arte das mais difíceis. Não se constituem em regras fixas a serem aplicadas rigidamente e, sim, em fonte de inspiração para os chefes militares conceberem a manobra e conduzirem as operações.

Não são conflitantes entre si; ao contrário, os Princípios complementam-se uns aos outros.

Por outro lado, devem ser selecionados, na elaboração da Doutrina Militar de cada Nação, aqueles Princípios de Guerra que melhor sirvam ao espírito objetivo de cada Doutrina e que estejam de acordo com os tipos e formas de guerra admitidas e, bem assim, com a mentalidade e o tipo do Homem que vai

preparar, dirigir, comandar e executar a guerra. Os Princípios de Guerra assim relacionados estimularão tendências, corrigirão insuficiências e vulnerabilidades, criando, enfim, mais uma base para a estratégia e a tática nacionais, regulando as operações e influenciando a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Além disso, em cada HG admitida, haverá determinados Princípios de Guerra que serão aplicados mais freqüentemente e com mais ênfase que outros, o que se traduzirá em ações, medidas ou providências peculiares.

1.3 — Enunciado

Os Princípios de Guerra que se seguem, não excluem a adoção por cada Força Singular de seus corolários e mesmo de princípios de emprego, de acordo com as características e peculiaridades de cada uma delas.

1.3.1 — Princípio do OBJETIVO

As operações militares devem ser dirigidas para um objetivo claramente definido, decisivo e atingível.

Como o objetivo militar final ou global da guerra é quebrar a vontade de lutar do inimigo e, se necessário, a destruição do poder de combate das forças armadas inimigas, o objetivo de qualquer campanha ou operação militar deve contribuir para esse objetivo final.

No âmbito das campanhas e das operações militares, cada objetivo parcial ou intermediário deve ser selecionado de modo a que sua conquista permita atingir mais direta, rápida e economicamente o objetivo final e, atender, assim, à finalidade ou propósito da campanha ou operação militar considerada.

A seleção de um objetivo baseia-se nas considerações relativas à missão, à área de operações, ao inimigo e aos meios disponíveis.

Uma vez fixado o objetivo, deve-se nele perseverar, sem permitir que as circunstâncias da guerra façam com que se perca de vista o objetivo final.

O comandante, de qualquer nível, deve compreender e definir claramente seu objetivo bem como apreciar, à luz deste, cada ação a realizar.

1.3.2 — Princípio da OFENSIVA

A ação ofensiva é necessária para se obter resultados decisivos, bem como para manter a liberdade de ação. Ela permite ao comandante tomar a iniciativa das ações, estabelecer o ritmo das operações, determinar o curso do combate, explorar a fraqueza do inimigo e as situações que evoluam rapidamente, fazer face a situações inesperadas e, assim, impor sua vontade.

A defensiva poderá ser imposta pelo inimigo, mas só deverá ser adotada, deliberadamente, por um comandante, como expediente temporário, isto é, como uma fase de transição da campanha ou da operação militar, enquanto aguarda uma oportunidade para a ação ofensiva ou, ainda, no quadro de combinação de atitudes com a finalidade de economizar forças numa parte da frente, onde não se procura a decisão.

Mesmo na defensiva, o comandante deverá procurar todas as oportunidades para retomar a iniciativa, por meio de ações ofensivas e obter resultados decisivos.

Assim, as Forças Armadas Brasileiras deverão estar imbuídas de um alto espírito ofensivo, que inspira a audácia, fortalece o espírito de corpo e motiva o combatente.

1.3.3 — Princípio da MASSA

O máximo poder de combate deve ser concentrado e aplicado no momento e no local oportunos para se obter superioridade sobre o inimigo e alcançar resultados decisivos.

Esta potência resulta da combinação adequada dos elementos constitutivos do poder de combate.

A aplicação apropriada do princípio da massa, em conjunção com outros princípios de guerra, pode permitir que forças numericamente inferiores obtenham superioridade decisiva no combate.

1.3.4 — Princípio da ECONOMIA DE FORÇA

Após a concepção da manobra, deve-se evitar a dispersão e o desgaste dos meios em operações secundárias, poupando-os, ao máximo para, no momento oportuno, concentrá-los sobre o inimigo. Portanto, um mínimo de meios compatíveis deve ser empregado em todos os pontos que não sejam o da ação principal, configurando uma repartição e aplicação judiciosa da ação, tendo em vista obter o melhor rendimento para se atingir o objetivo visado.

Este princípio não implica, pois, na economia excessiva, mas na distribuição sensata do poder de combate disponível, entre a ação principal e as secundárias.

Os ataques limitados, a atitude defensiva e a dissimulação, são empregados em regiões secundárias, para se conseguir a

concentração e aplicação de meios superiores em outras regiões, onde se procura a decisão.

1.3.5 — Princípio da MANOBRA

A manobra é um componente essencial do poder de combate. Contribui para o aproveitamento do êxito e para a preservação da liberdade de ação, bem como para reduzir a vulnerabilidade da força.

A finalidade da manobra é dispor os meios de tal maneira que coloque o inimigo em desvantagem relativa e, assim, atingir os resultados que, de outra forma, seriam mais custosos em homens e material.

O sucesso da manobra traz em seu bojo as idéias de flexibilidade de organização e de apoio logístico, de comando e controle, de mobilidade e rapidez.

1.3.6 — Princípio da SEGURANÇA

A segurança é essencial à preservação do poder de combate de nossas forças. Consiste nas medidas necessárias para evitar a surpresa, a observação, a sabotagem, a espionagem e a inquietação e assegurar a liberdade de ação.

Resulta do estabelecimento e da manutenção de medidas de proteção que assegurem um alto grau de inviolabilidade do território nacional e de nossas forças e evitem a interferência inimiga, de maneira decisiva, em nossas operações. Entre elas, destacam-se as medidas que visam cercar de todo o sigilo possível os planos, a localização dos meios e de todas as atividades relacionadas com o esforço de guerra.

Uma vez que o risco é inerente à guerra, a observância do princípio da segurança não implica em precaução exagerada ou em evitar o risco calculado.

Freqüentemente, a segurança é ampliada pela conquista audaciosa dos objetivos e pela manutenção da iniciativa, que reduzem a capacidade de intervenção do inimigo.

1.3.7 — Princípio da SURPRESA

A surpresa pode alterar, decisivamente, o equilíbrio das forças em combate, em favor do comandante que a obtém.

Permite obter o êxito em desproporção ao esforço despendido, isto é, conseguir maiores danos com menores perdas.

Consiste em golpear o inimigo onde, quando ou de uma forma para a qual ele não esteja preparado. Não é essencial que o inimigo seja apanhado desprevenido (surpresa absoluta), bastando que ele somente se aperceba da situação tarde demais, para reagir com eficiência (surpresa relativa).

Pode-se obter a surpresa empregando a velocidade, a dissimulação, a aplicação de um poder de combate inesperado, a informação e a contra-informação eficientes, que incluem a segurança eletrônica e das comunicações, a variação na tática e nos métodos e processos na conduta das operações, a originalidade dos meios, a audácia das ações e, sobretudo, o sigilo e a rapidez na ação.

Assim, na guerra moderna, a surpresa deve ser encarada no nível estratégico, no nível tático e no nível tecnológico.

1.3.8 — Princípio da SIMPLICIDADE

Na guerra, normalmente, os bons resultados advêm da simplicidade que, assim, deve estar presente nos planejamentos, nas organizações, nos métodos e nos meios, bem como na conduta das operações.

Os planos objetivos e simples e as ordens claras e concisas diminuem a incompreensão e a confusão.

Se os demais fatores são equivalentes, o plano mais simples deve ser o preferido.

1.3.9 — Princípio da UNIDADE DE COMANDO

O controle é exercido por uma única autoridade com o propósito de se conseguir a unidade de esforços, mercê de ações coordenadas, visando a um objetivo comum.

Pressupõe a cooperação íntima de todos os elementos e forças componentes.

Este Princípio exige que se disponha de:

— uma cadeia de comando bem definida, com precisa e nítida atribuição de responsabilidade;

— um sistema de comunicações adequado ao exercício do comando em quaisquer circunstâncias;

— meios de transporte rápidos que assegurem a presença do chefe e sua conseqüente ação pessoal, com oportunidade e onde necessário;

— unidade de doutrina, isto é, existência de uma doutrina operacional, bem compreendida, aceita e praticada pelos comandantes em todos os níveis;

— de comandantes de elevada competência profissional, aptos à condução das operações, inclusive as combinadas e/ou conjuntas;

2 — ÁREAS ESTRATÉGICAS

2.1 — As áreas estratégicas que em face da presença e atuação de óbices aos interesses e aspirações vitais da Nação Brasileira, podem implicar, até mesmo, no emprego violento do Poder Nacional são:

— REGIÃO ANDINA
— GUIANAS
— AMAZÔNIA
— NORDESTE BRASILEIRO
— FRONTEIRA TERRESTRE OCIDENTAL
— ÁREA VITAL BRASILEIRA
— BACIA DO PRATA
— ATLÂNTICO SUL
— COSTA OCIDENTAL DA ÁFRICA
— ANTÁRTIDA
— CARIBE

2.2 — Em termos de segurança interna, outras áreas mais específicas poderão ser consideradas:

2.2.1 — Geográficas

— GRANDES METRÓPOLES
— NORDESTE

— CAPITAL FEDERAL

— FRONTEIRAS NÃO VIVIFICADAS.

2.2.2 — Por atividades humanas, ou seja, do ponto de vista político-social.

— POLÍTICA

— ESTUDANTIL

— RELIGIOSA

— TRABALHISTA (RURAL E URBANA)

— COMUNICAÇÃO SOCIAL

— ELITE INTELECTUAL

— PREVIDÊNCIA SOCIAL

— EMPRESARIAL

2.3 — As áreas estratégicas extremamente diferenciadas, trazem as seguintes implicações para a organização, preparo e emprego das Forças Armadas:

2.3.1 — Amazônia

— Adestramento próprio para operações ribeirinhas e operações na selva, em especial no quadro de operações combinadas e/ou conjuntas;

— efetivos militares preparados e aclimatados para fazer face às condições adversas, inclusive de insalubridade da área;

— estrutura de apoio logístico peculiar;

— sistemas de transporte fluvial, aéreo e terrestre altamente desenvolvidos;

— dotação de material apropriado para enfrentar as condições locais;

— largo emprego de meios fluviais e aéreos, particularmente de helicópteros, em benefício da mobilidade e rapidez das operações; e

— mobilidade estratégica, em face da grande extensão territorial da área.

2.3.2 — Nordeste Brasileiro

— equipamento e adestramento próprios para as operações na região da caatinga;

— efetivos militares preparados para fazer face às condições de insalubridade da área e à pobreza de recursos locais;

— meios navais e aéreos adequados às exigências da Segurança Nacional e dos compromissos assumidos no quadro da Segurança Coletiva.

2.3.3 — Área Vital Brasileira

— forças equipadas, adestradas e altamente móveis, com boa parte dos meios concentrados em regiões estratégicas, em condições de atuar não só em toda a área vital como nas demais áreas;

— sistema de defesa aeroespacial altamente desenvolvido para cobrir a área vital;

— meios navais e aéreos adequados às exigências da Segurança Nacional e aos compromissos assumidos no quadro da Segurança Coletiva.

2.3.4 — Atlântico Sul

— Poder Naval e Poder Militar Aeroespacial em condições de intervir em qualquer ponto do Atlântico Sul na defesa dos interesses do país.

— Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais:

— preparadas para ações anti-submarino, de superfície, de minagem e de contraminagem;

— organizadas de modo a assegurar a soberania nacional ao longo da extensa faixa de mar territorial;

— capazes de assegurar o tráfego marítimo de interesse brasileiro do Atlântico Sul; e

— capazes de assegurar o controle de áreas marítimas vitais.

— Força Aérea em condições de atuar no Atlântico Sul, em apoio a Forças Navais ou Terrestres.

— Força Aérea articulada de modo a poder patrulhar toda a extensa costa e a atuar com as forças terrestres, navais e aeronavais na cobertura do mar territorial, ou mesmo em missões específicas.

— Força Terrestre em condições de vigiar os locais de possível desembarque, mantendo forças de defesa que barrem as vias naturais de penetração para o interior, particularmente no Nordeste e na Região Sul.

2.3.5 — Outras Áreas

Forças Navais, Terrestres e Aéreas equipadas e adestradas para emprego nos diferentes tipos de Teatros de Operações potenciais, em face das condicionantes fisiográficas e fatores ambientais.

2.3.6 — A caracterização das áreas estratégicas indica, em síntese, a necessidade de:

— concentração e articulação de forças terrestres e aéreas na região do quadrilátero vital — adequadas à importância da área — com possibilidades, inclusive, de reforçar os meios de qualquer outra área crítica ameaçada, o que requer alto grau de mobilidade estratégica;

— defesa aeroespacial eficaz, particularmente na região do quadrilátero vital e na área sul do país;

— manutenção, em locais estratégicos, de meios navais, aeronavais e aéreos, adequados à proteção do tráfego marítimo de interesse brasileiro no Atlântico Sul e ao atendimento de outras necessidades provenientes das demais áreas críticas;

— concentração de efetivos de tropas adequados, no Território Federal de Roraima, e manutenção de força estratégica na calha do Rio Amazonas e no NE brasileiro, em condições de reforçar aqueles efetivos ou de atuar em qualquer outra área ameaçada; e

— vigilância e controle, desde o tempo de paz, de toda a área da fronteira terrestre e do litoral brasileiro.

— efetivos adestrados em operações combinadas e/ou conjuntas.

3 — CONCEPÇÃO DO EMPREGO ESTRATÉGICO

3.1 — Guerra Convencional na América Latina:

3.1.1 — Caracterização Sumária

Luta armada, sem caráter ideológico, do tipo convencional, entre países latino-americanos, da qual o Brasil participe, quer em defesa de seus Objetivos Nacionais Permanentes, quer para satisfazer compromissos continentais assumidos.

A guerra limitada, de curta duração e desencadeada de surpresa, isto é, sem uma declaração formal prévia, é a de maior probabilidade de ocorrência.

3.1.2 — Concepção do Emprego Estratégico

3.1.2.1 — Estratégia de Guerra

— Antes do conflito:

— Dissuasão

— Durante o conflito:

— Ofensiva

— Ação Independente ou Aliança.

3.1.2.2 — Estratégia Militar

— Assegurar a soberania e a integridade do território nacional: espaços terrestres, marítimo e aéreo sobrejacente.

— Orientar ofensivamente as ações, buscando e mantendo a iniciativa.

— Manter a guerra fora do território nacional; em caso contrário, não admitir o cessar-fogo enquanto não for restabelecida a fronteira.

— Obter de imediato a superioridade aérea sobre o inimigo.

— Assegurar a utilização de áreas estratégicas terrestres fora do território nacional, seja para facilitar operações futuras, seja para garantir vantagens na fase das negociações, quando suspensas as operações.

— Conduzir as operações aos centros vitais do inimigo, a fim de afetar, decisivamente, seu poder e sua vontade de lutar, no mais curto prazo possível.

— Intensificar e ampliar as atividades de informação e contra-informação.

— Manter uma reserva estratégica, altamente móvel, em condições de emprego imediato em qualquer parte da América Latina.

— Organizar, preparar, instruir, adestrar e aprestar as FFAA tendo em vista as peculiaridades desse tipo de guerra, em particular, para a realização de operações combinadas e conjuntas.

— Articular e/ou desdobrar forças no território nacional:

— Forças Terrestres: orientadas sobre as direções estratégicas de atuação estabelecidas nos planejamentos estratégicos do(s) TO, FTTO e Exército(s) de Campanha e outros escalões da Força Terrestre, de modo a favorecer o pronto emprego, mantendo desde o tempo de paz a vigilância e guarda das fronteiras terrestres e da faixa marítima.

— Força Naval e Força Aérea: articuladas adequadamente em cada área estratégica e em condições de rápido desdobramento conforme imponha a situação.

3.2 — Guerra Revolucionária na América Latina

3.2.1 — Caracterização Sumária

— HG baseada na possibilidade de eclosão de movimentos armados, de inspiração comunista, que exijam para sufocá-los, o emprego do Poder Nacional, com preponderância de sua Expressão Militar, em ações de guerra, no território nacional ou em áreas de países limítrofes americanos e, no quadro da defesa coletiva do continente, nos demais países latino-americanos.

Trata-se de guerra não declarada, desenvolvida no quadro da "estratégia indireta", contando com o auxílio material, pessoal e ampla cobertura política no âmbito internacional, por parte dos países que adotam o regime comunista.

No interior do território brasileiro, caracterizar-se-á pela tentativa de definição de uma "área ou zona liberada", ou mesmo de sua criação, com recursos ao terrorismo e à guerrilha e buscando o máximo apoio possível da população da área e uma atitude de simpatia para com o movimento armado por parte do restante da população. A situação mais favorável ao desenvolvimento da HG — Guerra Revolucionária, será aquela em que uma "área liberada" se situe contígua à fronteira e o território estrangeiro sirva de base de apoio, refúgio e área de treinamento de guerrilha e recompletamento, caracterizando, assim, um "Santuário".

Desenvolvida fora do território nacional, a HG — Guerra Revolucionária, poderá enquadrar-se na variável da "intervenção consentida", caracterizada pela atuação direta, na luta, de meios em pessoal e material e, inclusive, forças militares de países do Bloco Comunista. Nestas circunstâncias poderá ocorrer, com maiores possibilidades, a concomitância da guerra revolucionária com a guerra convencional, em face da presença e atuação de meios terrestres, aéreos e navais, até mesmo dos mais modernos e sofisticados, associados às ações da guerra irregular, em particular, da guerrilha.

3.2.2 — Concepção do Emprego Estratégico:

3.2.2.1 — Estratégias de Guerra

— No território nacional:
- — Presença
- — Ofensiva

— Fora do território nacional:
- — Ação Independente ou Aliança
- — Ofensiva

3.2.2.2 — Estratégia Militar

As ações estratégicas serão efetuadas levando em conta as seguintes considerações:

— As ações serão integradas e realizadas nos quatro campos do Poder Nacional e em três estágios, englobando ações preventivas, repressivas e operativas.

— As medidas preliminares deverão ser basicamente preventivas.

— Poderá ser estabelecida uma Zona de Operações e/ou uma Área Marítima de Operações.

— As operações psicológicas deverão ser desenvolvidas em toda sua amplitude e centralizadas no mais alto nível.

— As medidas governamentais no campo do desenvolvimento complementarão as demais medidas do campo militar.

— As ações subversivas deverão ser contidas, evitando-se sua propagação no território nacional.

— Deverão ser enfatizadas atitudes de vigilância e resguardo de nossas fronteiras marítimas e terrestres e do espaço aéreo, inclusive com o isolamento do apoio externo.

— Não deverá ser admitido o estado de beligerância interno, de forma a evitar intervenções políticas internacionais.

— O processo subversivo deverá ser neutralizado e eliminado em suas bases.

3.2.2.2.1 — Ações Preventivas

— Colaborar e manter íntimo contato com as autoridades civis federais, estaduais, municipais e com entidades privadas, visando não só a coordenar medidas de interesse da Segurança Nacional, como a participar de campanhas ou providências que procurem beneficiar a população.

— Apoiar e participar das ações que visem a fortalecer o patriotismo e a consciência democrática da Nação, realçando e valorizando os nossos padrões morais, culturais e espirituais.

— Colaborar na assistência à população em situações e/ou áreas críticas e participar do processo de Desenvolvimento Nacional, sem prejuízo da missão principal.

— Desenvolver adequados programas de comunicação social para estreitar os laços com a população e elevar o moral nacional, de modo também a obter e manter o apoio da mesma.

— Fortalecer a coesão das Forças Armadas através de medidas que as tornem imunes à ação subversiva pelo fortalecimento dos valores democráticos e, por medidas que elevem o moral de seus integrantes.

— Adestrar e equipar as Forças Armadas para as peculiaridades e processos de luta antiguerrilha e rearticulá-las para o cumprimento de suas missões.

— Fortalecer a consciência cívica das Forças Armadas.

— Estimular o adequado preparo e reequipamento das Forças Auxiliares de modo que se mantenham aptas ao emprego em ações do tipo policiais, com predominância nas ações preventivas.

— Manter eficiente, amplo e integrado sistema de informações.

— Proteger pontos e áreas sensíveis.

3.2.2.2.2 — Ações Repressivas

— Conter os focos de agitação por meio de operações em força, uma vez caracterizada a incapacidade de manter a ordem interna com o emprego predominante dos meios das demais Expressões do Poder Nacional, em particular da Expressão Política.

— Localizar, eliminar ou isolar as fontes e os meios de apoio e de propaganda dos subversivos.

— Desencadear operações de guerra psicológica.

— Liberar as populações atingidas por ações revolucionárias, protegendo pessoas, bens e serviços nas áreas conflagradas.

3.2.2.2.3 — Ações Operativas

— Desencadear operações militares vigorosas, visando à neutralização e/ou destruição das forças subversivas, o mais rapidamente possível.

— Não reconhecer-lhes o estado de beligerância.

— Impedir por todos os meios a intervenção estrangeira.

— Administrar "áreas dominadas" recuperadas, até a conquista e pacificação definitiva da região conflagrada.

3.3 — Guerra Geral — Convencional ou Nuclear — entre os Blocos Democrático e Comunista.

3.3.1 — Caracterização Sumária:

— HG baseada na possibilidade de conflito armado entre o Bloco Democrático e o Bloco Comunista, em que o Brasil poderá participar — seja honrando compromissos internacionais, seja forçado por contingências incontornáveis — ao lado das nações democráticas.

A Guerra poderá ser desencadeada de surpresa, com intensidade inimaginável, retaliação maciça e destruição ampla de objetivos estratégicos, incluindo grandes centros urbanos e indus-

triais, portos, vias de comunicação e fontes de geração de energia. Se nuclear, os níveis de destruição deverão ser exponenciados.

A área conflagrada tende a se definir preponderantemente no Hemisfério Norte.

As ações contra o continente sulamericano, em particular, poderão se revestir da forma de:

— ataques aéreos ou com mísseis contra centros e órgãos vitais das nações americanas;

— ataques com submarino, às vias marítimas, em particular, às oceânicas, visando até o bloqueio do tráfego marítimo;

— incursões de elementos reduzidos à área continental, em especial, na orla marítima;

— incremento da guerra revolucionária, com a prática intensiva de atos de sabotagem e terrorismo.

3.3.2 — Concepção do Emprego Estratégico

3.3.2.1 — Estratégia

— Aliança

3.3.2.2 — Estratégia Militar

Tendo em vista preservar a Soberania Nacional, garantir a Integridade do Patrimônio Nacional e preservar a sobrevivência nacional:

— Preparar e adestrar as Forças Armadas seja para o emprego combinado e conjunto, no âmbito de forças aliadas, seja em missões isoladas na defesa de interesses vitais e específicos do Brasil, sem contar com apoio ou participação de Forças de outras nações.

— Elaborar os planos de Defesa Civil e do Adestramento Militar, considerando a possibilidade desse tipo de conflito.

— Procurar a dispersão e proteção das indústrias vitais e pontos sensíveis e a interligação do sistema de comunicações, transporte e distribuição de energia elétrica.

— Buscar a dispersão dos meios de toda ordem do Poder Militar, minimizando os alvos compensadores, sem prejudicar a capacidade de concentração quando necessário.

— Buscar o preparo de eficiente Força Aérea Estratégica e de Mísseis que possam desencorajar ou revidar qualquer ataque.

— Buscar a obtenção de artefatos nucleares, preferencialmente nacionais.

— Implantar sistema de segurança afastada com apoio em ilhas oceânicas e na Costa Ocidental da África, seja isoladamente, seja no quadro de alianças, tendo em vista o provável ambiente operacional do Atlântico Sul.

— Intensificar e ampliar as atividades de Informações Estratégicas e de Contra-Informação.

4 — CONCEPÇÃO GERAL DAS OPERAÇÕES

4.1 — Guerra Convencional:

4.1.1 — Visualização Geral das Operações:

Em uma visão ampla, as operações militares, em uma guerra convencional que se desenrole no continente sul-americano, compreenderão as seguintes ações gerais:

4.1.1.1 — Ações Iniciais:

— Ações de surpresa, realizadas diretamente contra os elementos vitais da(s) nação(ões) inimiga(s), no interior de seu território, situados na "área coração" ou "área vital".

— Implicam na realização de operações aeroestratégicas, a grande profundidade, exigindo alta capacidade de penetração e destruição das unidades aéreas especializadas. Visam alcançar, desde logo, ampla superioridade aérea, com a destruição, se possível, dos meios aéreos inimigos ainda no solo e, bem assim, a destruição ou neutralização de objetivos estratégicos para comprometer o esforço de guerra, a eficiência de suas Forças Armadas e a vontade de lutar do inimigo.

— Tais ações serão fundamentais para a realização, em segurança, de deslocamentos e concentrações estratégicas, bem como de movimentos terrestres, seja para a adoção ou realização de dispositivos e para os desdobramentos de forças aéreas e navais, seja para o sigilo das operações e para assegurar a incolumidade do território nacional.

— O emprego de mísseis de longo alcance, de forças navais e aeronavais, de assaltos anfíbios e aeroterrestres e o largo emprego de operações aeromóveis, conjugados com a execução das operações aeroestratégicas ampliarão de muito os efeitos desejados sobre a(s) área(s) coração ou vital do(s) inimigo(s) e, possivelmente o desfecho da guerra, tornando-a, inclusive, menos onerosa.

4.1.1.2 — Ações no(s) TO:

— Ações ofensivas, profundas e conduzidas fora do território nacional, no quadro de operações combinadas e conjuntas

visando à conquista e ao controle, respectivamente, de áreas terrestres e marítimas e à destruição parcial ou total das forças inimigas.

— Estas ações deverão se desenvolver, tanto quanto possível, de surpresa, em ritmo acelerado, buscando alcançar resultados decisivos a curto prazo, o que se traduz pelo emprego de forças dotadas de alta mobilidade tática e estratégica ou seja:

  — meios navais e aeronavais de ataque, aptos ao assalto anfíbio, às operações de minagem e de bloqueio naval em áreas focais, à destruição ou neutralização dos meios navais inimigos, ao controle e segurança do tráfego marítimo de interesse nacional e à neutralização do tráfego marítimo inimigo;

  — meios terrestres à base de forças blindadas, mecanizadas, motorizadas e, sobretudo, de forças aeroterrestres e aeromóveis dotadas de meios aéreos orgânicos ou sob controle operacional, desde os tempos de paz;

  — meios aéreos aptos a assegurar a superioridade aérea, a interdição e o apoio aéreo aproximado.

— Ações visando à segurança das áreas de retaguarda, na zona de Combate, do TO, compreendendo a destruição ou neutralização de forças inimigas irregulares ou mesmo regulares, infiltradas, em especial, quando as operações se desenrolarem em território inimigo, inclusive com o emprego de Destacamentos de Forças Especiais.

— Ações de Governo Militar, na Zona de Administração, do TO, visando a segurança de instalações militares, de vias

de transporte, de comboios militares, de pontos sensíveis e a execução dos serviços essenciais nas áreas urbanas. Estas ações objetivam também o controle e o apoio à população nas áreas ocupadas.

4.1.1.3 — Ações na ZI:

Ações de defesa do território nacional — compreendendo o espaço terrestre, marítimo e aéreo sobrejacente — englobando operações combinadas, conjuntas e mesmo independentes, típicas da Defesa Territorial.

4.1.2 — Aspectos Particulares das Operações:

4.1.2.1 — Condicionantes

As operações desenvolvidas em áreas operacionais do continente sul-americano estarão condicionadas pelos seguintes fatores:

— características fisiográficas das áreas estratégicas, extremamente diferenciadas, implicando em meios apropriados a cada uma delas e variação nos tipos de operações;

— reduzidos meios em presença, condicionando, freqüentemente, as operações em sua amplitude e faseamento e em sua duração;

— amplos espaços operacionais, como decorrência da extensão das áreas estratégicas;

— deficiência da malha viária, em particular, nas áreas estratégicas da Amazônia, Andina, Guianas e Fronteira Terrestre Ocidental.

4.1.2.2 — Características

4.1.2.2.1 — Operações Ofensivas:

— Zonas de ação amplas e profundas.

— Restrições à continuidade e rapidez do movimento em virtude da existência de obstáculos naturais de vulto.

— Tendência para a canalização das ações a cavaleiro dos principais eixos, em face das deficiências da malha viária.

— Preponderância do movimento sobre o fogo e a ação de choque.

— Freqüente emprego de manobras desbordantes — seja para alcançar o isolamento ou o cerco, seja, na conduta das operações para a abertura dos eixos e facilitar o prosseguimento das operações.

— Deficiência de informações sobre o inimigo.

— Incidência de flancos descobertos, exigindo maiores medidas de segurança e unidades especializadas aptas para o cumprimento das missões de cobertura e reconhecimento.

— Tendência para a dispersão das forças.

— Seleção de frentes de ataque para as ações ofensivas planejadas, envolvendo o ataque principal, ataque(s) secundário(s) e admissão de espaços vazios no restante da frente, onde se realizarão apenas as ações mínimas de vigilância.

— Largo emprego de ações descentralizadas, com dificuldades de coordenação, exigindo meios de comunicações.

— Estrutura peculiar do apoio logístico visando à continuidade das operações, a grandes profundidades.

— Largo emprego do assalto aeroterrestre, do assalto anfíbio e das operações aeromóveis e, bem assim, de meios de engenharia de transposição de cursos de água e outros obstáculos naturais de vulto, visando a acelerar as operações, no quadro de operações combinadas, conjuntas e/ou independentes.

— Ênfase para as missões de apoio aéreo aproximado, no quadro das missões aerotáticas.

— Apoio de fogo naval e controle de áreas marítimas contíguas ao litoral, em benefício das operações terrestres.

— Amplo emprego de incursões e infiltrações nas linhas inimigas ou no interior de seu território no quadro de operações combinadas, conjuntas ou independentes.

4.1.2.2.2 — Operações Defensivas

— Adoção, com freqüência, de dispositivos em largas frentes, com reduzido apoio mútuo e articulação de reservas em largura e profundidade, dotadas de grande mobilidade tática, podendo chegar à caracterização de um dispositivo de espectativa.

— Impossibilidade, freqüente, de ocupação contínua e densa do terreno em toda a zona de Ação, levando à economia de força nas partes secundárias da frente ou mesmo à admissão de espaços vazios, onde se desenvolverão apenas a vigilância terrestre ou aérea, configurando um risco calculado na conduta das operações defensivas.

— Em face do caráter de transição da atitude defensiva e tendo em vista sua finalidade precípua de criar condições favoráveis à passagem ou retomada da ofensiva, previsão e execução das ações dinâmicas da defesa, tanto quanto possível.

— Medidas de Segurança da área de retaguarda e das áreas não ocupadas.

— Defesa aeroespacial do território sob jurisdição do Comandante do TO, sob sua responsabilidade, com os meios aéreos de defesa aérea do próprio TO, complementados ou não com outros meios do sistema de Defesa Aeroespacial.

4.1.3 — Princípios de Guerra

Os Princípios de Guerra aplicados com maior ênfase nos ambientes operacionais de uma guerra convencional, no continente sul-americano são:

— surpresa;
— ofensiva;
— manobra;
— objetivo;
— economia de força;
— segurança.

4.2 — Guerra Revolucionária

4.2.1 — Condicionantes

— Amplos espaços operacionais, com características fisiográficas distintas, em função da extensão e da extrema diversificação geográfica das áreas estratégicas.

— Existência de amplos vazios demográficos, de áreas pouco humanizadas, e de extensas regiões passivas, entre as quais avulta a selva amazônica e a região montanhosa, na área Andina.

— Grande ocorrência de obstáculos naturais de vulto, praticamente em todas as áreas estratégicas, em particular na região Amazônica, na Fronteira Terrestre Ocidental, na região Andina e na Bacia do Prata.

— Deficiência da malha viária.

— Deficiência de recursos locais.

4.2.2 — Ações Preventivas e Repressivas

Realizadas continuamente, no contexto da Segurança Interna, em tempo de paz ou de normalidade política, restringem-se, para a Expressão Militar, ao acompanhamento da situação e à eventual execução destas ações, quando esgotada a capacidade de atuação das demais Expressões do Poder Nacional.

As ações repressivas, quando a cargo da Expressão Militar, deverão ter características de ações militares de considerável envergadura, visando ao controle e à destruição de focos de guerrilha ou de grave perturbação da ordem interna executadas vigorosamente, de modo a assegurar efeitos rápidos e decisivos.

Em caso de guerra externa ou de luta interna, as ações preventivas e repressivas continuam a ser realizadas em forma permanente, agora, entretanto, no quadro da defesa interna, já inseridas no contexto da Defesa Territorial e, portanto, sob coordenação e controle dos grandes Comandos Operacionais Combinados das Zonas de Defesa.

4.2.3 — Ações Operativas

No estágio de luta interna, as ações assumem características predominantes de operações militares.

A responsabilidade do planejamento e execução é dos Comandos das Zonas de Defesa.

Dependendo do vulto das operações poderão ser criadas Zona(s) de Operação(ões) (ZOP) e/ou Área(s) Marítima(s) de Operação(ões) (AMOp) no interior de uma ou mais Zonas de Defesa.

De uma maneira geral, as medidas operativas deverão ser desencadeadas de surpresa, com rapidez e suficiente violência, a fim de destruir ou neutralizar as forças irregulares ou até mesmo regulares, organizadas pelo movimento revolucionário.

As condições para o êxito das operações são o isolamento dos agentes de subversão da população da área envolvida, a interdição do apoio externo, seja via aérea, terrestre ou marítima, a manutenção de uma pressão constante sobre os agentes da subversão, a execução de intensa ação psicológica visando a obter e manter o apoio da população à ação das forças legais e a unidade de comando, assegurada com a existência dos comandos combinados da Zona de Defesa, desde os tempos de paz.

As operações poderão revestir-se das seguintes formas, sem exclusão de ações preventivas e repressivas:

— operações de informações e de contra-informação;

— operações contra focos de guerrilha, visando eliminar, particularmente, as atividades de terrorismo, sabotagem, emboscadas e golpes de mão;

— operações de cerco e aniquilamento, que exigem grande mobilidade tática e estratégica;

— operações do tipo clássico convencional, quando o movimento revolucionário já alcançou seus últimos estágios de organização, com o emprego concomitante de forças regulares e irregulares.

4.2.4 — Princípios de Guerra

Os Princípios de Guerra aplicados com maior ênfase no ambiente operacional de uma guerra revolucionária são:

— surpresa

— ofensiva

— segurança

4.3 — Guerra Geral

4.3.1 — Condicionantes:

As limitações do Poder Nacional atual e futuro, conduzindo à uma participação restrita da Expressão Militar, no contexto de uma Aliança com as Nações democráticas, em prováveis TO extracontinentais.

As dimensões continentais do Brasil exponenciando as atividades relativas à manutenção da incolumidade do território nacional, no quadro da Defesa Territorial.

A dependência quase que absoluta do intercâmbio comercial e, portanto, da sobrevivência nacional, de extensas vias marítimas oceânicas, dando relevo à necessidade de desenvolvimento acelerado da componente "Poder Naval" da Expressão Militar do Poder Nacional, tendo em vista assegurar o tráfego marítimo de interesse nacional, em particular no Atlântico Sul. Isto requer capacidade

de atuação com meios navais nacionais, contando ou não com o apoio de outras nações do Bloco Democrático.

A necessidade de montagem de um sistema de segurança afastada do território nacional, no Atlântico Sul, envolvendo bases de apoio nas ilhas oceânicas e na Costa Ocidental da África, contando com meios navais, terrestres e aéreos.

4.3.2 — Natureza das Operações

4.3.2.1 — A Guerra Geral entre Blocos poderá admitir a realização de operações no quadro de uma guerra convencional, de uma guerra nuclear limitada, isto é, com emprego de engenhos nucleares no âmbito dos TO — armas nucleares táticas — ou de uma guerra nuclear generalizada.

4.3.2.2 — Em qualquer caso, pode-se visualizar as seguintes formas de operações:

- — Operações de Defesa Territorial.
- — Proteção do tráfego marítimo de interesse nacional, em particular no Atlântico Sul.
- — Intensa ação psicológica sobre a população brasileira visando prepará-la para enfrentar todas as conseqüências deste tipo de guerra.

4.3.2.3 — No caso de Guerra Geral, com a execução de operações no quadro de uma guerra convencional deve-se admitir as seguintes formas de operações:

4.3.2.3.1 — Em áreas operacionais de TO extracontinentais com características semelhantes aos do continente Sul-americano:

- — operações ofensivas e defensivas, com características e condicionantes também semelhantes às previstas para a

Guerra Convencional e conduzidas no quadro de Forças Interaliadas.

— concomitância, provavelmente, com operações conduzidas contra forças irregulares, no quadro da Guerra Revolucionária.

4.3.2.3.2 — Em áreas operacionais de TO extracontinental, com características distintas do continente sul-americano:

— operações ofensivas e defensivas, conduzidas em presença de meios abundantes, sofisticados, de grande poder de choque e potência de fogo, em frentes reduzidas, em terreno recortado e variado, no quadro de Forças Interaliadas, implicando em padronização do material, adaptações da doutrina militar e da infra-estrutura de apoio logístico, em função das Forças Armadas que liderarem a Aliança.

CAPÍTULO IV

SISTEMA MILITAR BRASILEIRO

1 — CONCEITO

2 — FINALIDADE

3 — OBJETIVOS GERAIS

4 — COMPONENTES

SISTEMA MILITAR BRASILEIRO

1 — CONCEITO

Conjunto de meios predominantemente militares, ordenados segundo setores de atividades afins, inter-relacionados, interatuantes ou interdependentes, seja no âmbito de cada setor, seja no âmbito maior do próprio conjunto, correspondente à Expressão Militar do Poder Nacional.

2 — FINALIDADE

Assegurar a conquista e manutenção dos Objetivos Nacionais Permanentes:

— dissuadindo possíveis ameaças aos interesses vitais da Nação;

— respaldando decisões políticas independentes, na ordem internacional;

— impondo a vontade nacional, pela força, no quadro das HG admitidas.

3 — OBJETIVOS GERAIS

3.1 — Alcançar altos níveis de eficiência e eficácia, em especial, quanto a:

- — preparo e aprestamento das Forças Armadas, em face das necessidades e das estratégias adotadas para as HG admitidas.
- — instrução e adestramento das Forças Armadas, em particular, em operações combinadas e conjuntas.
- — formação e administração de reservas.
- — capacidade de mobilização a reduzidos prazos e com reduzida dependência de fontes externas de suprimento.
- — capacidade de conduzir operações militares, a nível estratégico, fora do território nacional e do continente sul-americano.

3.2 — Assegurar a incolumidade do patrimônio nacional, desde o tempo de paz.

3.3 — Desenvolver uma Estrutura Militar, extremamente flexível, de modo a permitir sua rápida e fácil evolução da paz para a guerra, a curto prazo.

3.4 — Propiciar a realização do planejamento estratégico militar, seu teste periódico e sua atualização constante.

3.5 — Produzir informações estratégicas militares, com oportunidade.

4 — COMPONENTES

O enfoque sistêmico da Expressão Militar do Poder Nacional conduz à uma organização segundo os seguintes subsistemas:

— Sistema Logístico Militar.
— Sistema de Mobilização Militar.
— Sistema de Serviço Militar.
— Sistema Tecnológico Militar.
— Sistema de Defesa Territorial.
— Sistema de Operações Estratégicas.
— Sistema de Informações Militares.

4.1 — Sistema Logístico Militar

4.1.1 — Finalidade

Prever e prover os meios em pessoal e material necessários às Forças Armadas, na paz e na guerra.

4.1.2 — Objetivo

— Integrar atividades logísticas comuns.

— Coordenar as atividades logísticas não comuns.

— Alcançar a máxima padronização e nacionalização possível do material bélico e equipamentos de uso militar.

— Alcançar a máxima padronização de procedimentos, de técnicas de organização e de métodos.

4.1.3 — Componentes

— Órgão Central
— Subsistemas das Forças Singulares

— Subsistema(s) do(s) TO(s)

— Subsistema(s) da(s) ZD(s)

4.1.4 — Requisitos

Na organização e implantação do Sistema Logístico Militar devem ser considerados como requisitos fundamentais:

— a definição de uma logística integrada, — traduzindo a padronização e catalogação de termos, nomenclatura e procedimentos — bem como a racionalização de recursos, a conjugação e coordenação de esforços e a integração das atividades logísticas, particularmente, no que se refere aos itens comuns às Forças Singulares;

— os princípios básicos de objetividade, flexibilidade, oportunidade, prioridade, continuidade, economia, segurança, unidade de direção e coordenação;

— a reunião ou grupamento, sob única designação, de atividades logísticas, afins, correlatas ou da mesma natureza, ou seja, as funções logísticas — Saúde, Suprimento, Manutenção, Construção e Transporte — estruturadas em subsistemas;

— as operações relativas às diversas funções logísticas, atendendo às fases básicas de determinação das necessidades, obtenção e distribuição;

— a necessidade de obter e manter recursos humanos de alto nível qualitativo, colocados à disposição da Expressão Militar do Poder Nacional;

— o fluxo de suprimentos e o fornecimento de todos os itens necessários ao equipamento, vida, treinamento e emprego

das Forças, com oportunidade, em local, quantidade e tipos adequados, com um mínimo de consumo dos recursos;

— que as peculiaridades e características de cada Força Singular não condicionam o desdobramento da Logística Militar em Logísticas próprias, podendo, no entanto, ditar procedimentos e ações especiais, que refletirão na organização de seus Sistemas Logísticos e não nos fundamentos doutrinários.

4.2 — Sistema de Mobilização Militar

4.2.1 — Finalidade

Alcançar capacidade permanente para absorver e empregar, com oportunidade os recursos humanos e materiais advindos das demais Expressões do Poder Nacional, de modo a atender às necessidades das Forças Armadas em face das HG admitidas e de situações de emergência.

4.2.2 — Objetivos

— Estabelecer e integrar uma estrutura de planejamento, treinamento e supervisão das atividades de Mobilização no âmbito das Forças Armadas.

— Preparar a Mobilização Militar, isto é, estabelecer níveis de estocagem, e prover, quando necessário, todos os meios necessários à expansão das Forças Armadas, em decorrência dos Planejamentos Estratégicos levados a efeito pelos Grandes Comandos Operacionais Combinados ou Singulares.

— Incentivar, no quadro da Mobilização Nacional o desenvolvimento do parque industrial bélico nacional ou que possa ser de interesse militar, de modo a apoiar a Mobilização Militar nos recursos nacionais e reduzir nossa dependência de fontes externas e limitações às decisões soberanas do Brasil.

— Criar uma mentalidade de Mobilização tanto no público interno como no externo.

— Alcançar altos níveis de eficiência e eficácia de modo a assegurar a capacidade das Forças Armadas de durar na luta.

— Desenvolver legislação de apoio adequada.

— Orientar as atividades do sistema, fixando atribuições aos principais órgãos gerais e aos subsistemas de modo a obter perfeita congregação de esforços.

4.2.3 — Componentes

— Órgão Central

— Subsistemas das Forças Singulares

— SIMOMAR (Sistema de Mobilização da Marinha)

— SIMOBE (Sistema de Mobilização do Exército)

— SIMOAER (Sistema de Mobilização da Aeronáutica)

— Subsistema(s) do(s) TO(s)

— Subsistema da(s) ZD

4.2.4 — Requisitos

O Sistema de Mobilização Militar deverá considerar os seguintes requisitos fundamentais:

— o macro sistema da Mobilização Nacional, no qual se insere;

— os dois aspectos fundamentais de suas atividades: preparo e execução;

— o indispensável entrosamento e integração dos subsistemas das Forças Singulares sem descaracterizar as peculiaridades de cada uma delas;

— a necessidade de influir, desde o tempo de paz, no desenvolvimento e nas características dos sistemas e dos meios de transportes e comunicações, tendo em vista as necessidades decorrentes do equipamento militar e dos planejamentos estratégicos;

— a necessidade de estocagem de materiais, inclusive material bélico, em níveis adequados, capazes de atender à rápida expansão das Forças, em conformidade com os planejamentos estratégicos;

— a exigüidade — ou mesmo inexistência — de tempo disponível para a execução da Mobilização, em face do emprego do poder aeroestratégico, das armas nucleares e dos mísseis;

— a existência para cada Hipótese de Guerra prevista de um conjunto de planos, medidas e ações destinados a preparar e executar a Mobilização Militar adaptada à articulação militar e ao TO ativado;

— o preparo da Mobilização abrangendo a efetivação de empreendimentos e medidas, sobretudo de ordem logística, que permitam o aproveitamento racional dos recursos nacionais em benefício do esforço militar, bem como a correção, em tempo oportuno, das deficiências de infraestrutura do território e um maior aproveitamento da

indústria brasileira para atendimento das necessidades das Forças Armadas, desde o tempo de paz, aparelhando-as, progressivamente, para fazer face a qualquer esforço de Mobilização, inclusive quanto aos tipos especiais de produtos especificamente militares que devem ser, tanto quanto possível, padronizados para as três Forças Singulares e integrados em um sistema único de catalogação de material;

— o conhecimento estatístico seguro da disponibilidade numérica e qualitativa do potencial humano, bem como sua distribuição adequada, em face das necessidades civis e militares;

— o aproveitamento racional dos recursos nacionais em benefício do esforço militar, mediante o balanço prévio e objetivo das necessidades de cada uma das Forças Singulares e de todas elas em conjunto, respeitadas as necessidades de ordem vital, sobretudo as reclamadas pela economia nacional, em tempo de guerra;

— correção, em tempo oportuno, das deficiências da infra-estrutura do território, de modo a adaptá-la e provê-la dos recursos imprescindíveis, de acordo com as necessidades de ordem operacional apontadas pelo planejamento combinado;

4.3 — Sistema de Serviço Militar

4.3.1 — Finalidade

Assegurar efetivos compatíveis com as necessidades das Forças Armadas no contexto da Segurança Nacional.

4.3.2 — Objetivo

— Formação militar e paramilitar.

— Formação de reservas mobilizáveis.

— Formação cívica e moral.

— Fortalecimento dos valores e da consciência democrática, sobretudo nos jovens conscritos.

4.3.3 — Componentes

— Órgão Central

— Sistemas das Forças Singulares

4.3.4 — Requisitos

Na organização e implantação do Sistema de Serviço Militar devem ser considerados os seguintes requisitos fundamentais:

— máxima abrangência das camadas da população brasileira em condições de prestação do Serviço Militar;

— observância do princípio de universalidade do Serviço Militar;

— aprimoramento dos processos de seleção do pessoal visando a obtenção do melhor contingente-tipo;

— formação de quadros mobilizáveis, a curto prazo, de alta capacitação profissional.

— aproveitamento da estrutura do Serviço Militar para o desenvolvimento da ação educacional, particularmente nas populações e nas áreas mais carentes do território nacional;

— melhoria do potencial humano, em seus aspectos qualitativos;

— reciclagem periódica a fim de manter as reservas atualizadas.

4.4 — Sistema Tecnológico Militar

4.4.1 — Finalidade

Assegurar condições, através do fortalecimento permanente das Forças Armadas com base em desenvolvimentos tecnológicos nacionais para:

— a manutenção da soberania nacional;

— alcançar os efeitos de dissuasão previstos;

— obter resultados rápidos e decisivos nas operações militares.

4.4.2 — Objetivos

— Contínua modernização das Forças Armadas, apoiada na produção nacional de material bélico.

— Economia de recursos humanos e materiais.

— Absorção das tecnologias mais avançadas do mundo.

— Adequação da tecnologia desenvolvida na área civil para fins militares.

— Colaboração com a Política Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.4.3 — Componentes

— Órgão Central

— Sistemas Tecnológicos das Forças Singulares

4.4.4 — Requisitos

Na organização e implantação do Sistema Tecnológico Militar devem ser considerados os seguintes requisitos fundamentais:

— a implementação, sobretudo, da tecnologia bélica no País, tirando proveito das possibilidades e características do parque industrial brasileiro;

— a importação de tecnologia altamente sofisticada, de difícil ou demorada geração interna, com a finalidade de absorção de tecnologia e redução, a menores prazos, da defasagem tecnológica com relação a outros países;

— que os programas de pesquisa e desenvolvimento devem buscar a criação de tecnologia própria e autônoma, o avanço das fronteiras do conhecimento, a elevação da competência tecnológica nos setores de interesse militar e o desenvolvimento de novos produtos e processos no campo militar;

— a transferência para as empresas e indústrias nacionais dos conhecimentos e tecnologias criadas ou desenvolvidas nos programas de pesquisa e desenvolvimento;

— a criação e implementação de indústrias nacionais aptas a atender às necessidades da Expressão Militar do Poder Nacional;

— a união de esforços para pesquisa e desenvolvimento de meios de uso comum ou facilmente adaptáveis para responder aos requisitos de cada Força Singular orientando a produção desses meios através de encomendas conjuntas no País;

— que a Segurança propiciada pela Expressão Militar do Poder Nacional repousa, em grande parte na existência

de meios eficientes e atualizados tecnologicamente, sempre que possível pesquisados e produzidos no País, em quantidades que garantam a continuidade do abastecimento;

— a busca de apoio e recursos dos órgãos governamentais de desenvolvimento científico e tecnológico e de participação da Universidade, sempre que o objetivo da pesquisa possa ter emprego civil e militar;

— a integração sistemática dos Planos de Pesquisa Científica e Tecnológica das Forças Singulares, na área de Segurança Nacional, bem como a coordenação destes com o Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PBDCT);

— a coordenação dos sistemas tecnológicos das Forças Singulares e a apreciação e estudo, em conjunto, dos assuntos de pesquisas científicas e tecnológicas de interesse comum às Forças Singulares;

— o intercâmbio de pesquisadores, de técnicos de alto nível e de informações, no âmbito do Sistema Tecnológico Militar e, fora dele, com os órgãos de pesquisas civis, na área de interesse de Segurança Nacional;

— a obtenção e distribuição de recursos financeiros necessários às pesquisas científicas e tecnológicas de interesse comum a mais de uma Força Singular, na área de Segurança Nacional, bem como acompanhamento do emprego de tais recursos e coordenação dos programas de aplicação decorrentes;

— legislação específica para atender aos objetivos da pesquisa Científica e Tecnológica, particularmente no que se refere ao pessoal da área de pesquisa.

— cadastramento e acompanhamento das indústrias existentes no país com vistas a utilizá-las ou aprimorá-las, posteriormente, em benefício da Expressão Militar do Poder Nacional.

4.5 — Sistema de Defesa Territorial

4.5.1 — Finalidade

— Realizar ações militares e de Defesa Civil, coordenadas e integradas, no território nacional — espaços terrestre, marítimo e aéreo sobrejacente sob jurisdição nacional e não incluídos no(s) TO — contra todas as formas de agressão dos agentes da subversão e/ou do inimigo externo, de caráter militar ou não.

— Manutenção da ordem interna;

— Salvaguarda dos recursos nacionais de toda ordem e preservação do potencial humano nacional.

4.5.2 — Objetivos

— Em caso de concretização da HG relativa à Guerra Revolucionária: manutenção ou restabelecimento da ordem interna, mediante ações preventivas, repressivas ou operativas, particularmente de guarda e proteção de instalações e serviços públicos essenciais, de interdição do apoio externo e redução ou eliminação dos focos subversivos.

— Em caso de Guerra Convencional limitada: salvaguarda das fronteiras terrestre e marítima e do espaço aéreo sobrejacente ao território nacional, garantia da ordem interna,

bem como de preservação do potencial nacional, além da proteção da população nas áreas não incluídas no TO.

— Em caso de eclosão de Guerra Geral: desenvolvimento de medidas especiais de proteção, a par de intensa preparação psicológica da população para enfrentar não só a ameaça como o próprio emprego de armas nucleares pelo inimigo, medidas essas que darão ênfase especial à Defesa Civil e à Defesa Aeroespacial.

4.5.4 — Requisitos

— Órgão Central

— Sistema de Defesa Territorial Continental.

— Sistema de Defesa Territorial Marítima.

— Sistema de Defesa Territorial Aeroespacial.

— Sistema de Defesa Civil.

4.5.4 — Requisitos

Na organização e implantação do Sistema de Defesa Territorial devem ser considerados os seguintes requisitos fundamentais:

— Operações de Defesa Territorial conduzidas:

— de forma combinada;

— sob o aspecto tridimensional; e

— em conjunto com a Defesa Civil.

— Garantia da defesa do espaço aéreo.

— Vigilância e/ou defesa da faixa litorânea e da fronteira terrestre.

— Defesa das instalações de interesse vital e de pontos sensíveis, inclusive com emprego intensivo das medidas de defesa aeroespacial.

— Manutenção das condições mínimas de vida da população.

— Manutenção da Ordem Interna.

4.5.5 — Sistema de Defesa Territorial Marítima:

Com vistas a anular ou impedir ações inimigas na área correspondente ao espaço marítimo jurisdicional, relativas a ataques aéreos, ataques por forças de superfície a instalações navais ou sob a responsabilidade naval, ataques por forças de superfície a objetivos que não estão sob responsabilidade naval, bem como proteger o Tráfego Marítimo de interesse nacional e prover segurança a pontos críticos na costa e no mar, o Sistema de Defesa Territorial Marítima deve considerar:

— a tridimensionalidade dessas operações, que abrangem os espaços geográficos, marítimo, aéreo e terrestre, com a conseqüente necessidade de coordenação e integração de esforços com os demais Sistemas de Defesa Territorial;

— a ativação ou não de um Teatro de Operações Marítimo, dentro da HG considerada e, bem assim, a definição de Áreas Marítimas de Operações em uma ou mais Zonas de Defesa;

— a necessidade de compatibilização de meios e estruturas preexistentes em cada Força, por forma a constituir um todo integrado, independentemente da subordinação hierárquico-funcional desses elementos;

— a organização das Forças Navais componentes do sistema adequada à execução das operações, seja no tempo de

paz, seja no quadro de uma HG considerado, observando-se que, no caso específico de Guerra Revolucionária no Território Nacional, meios navais, não fluviais, poderão ser alocados a uma ou mais Zonas de Defesa, mesmo quando não sejam definidas Áreas Marítimas de Operações.

4.5.6 — Sistema de Defesa Territorial Continental

O SISTEMA DE DEFESA TERRITORIAL CONTINENTAL — com vistas a defender o espaço geográfico terrestre não incluído no(s) TO(s) e garantir a Ordem Interna no referido espaço terrestre — deve, em coordenação com os Sistemas de Defesa Civil, considerar:

— a existência permanente das Zonas de Defesa, desde o tempo de paz;

— a necessidade de integração de esforços, em face dos aspectos tridimensionais e combinado das operações;

— a guarda de áreas ou instalações imprescindíveis ao esforço ou à execução da guerra, bem como, ainda, julgadas de interesse militar;

— o funcionamento dos serviços públicos essenciais à defesa da população;

— a vigilância e defesa das fronteiras, desde o tempo de paz;

— a defesa contra ataques aeroestratégicos, aeroterrestre e aeromóveis, bem como contra infiltrações, desembarques e forças de guerrilhas nas áreas não incluídas no TO;

— as operações ribeirinhas;

— o controle de danos;

— as causas e os ajustes geradores de antagonismos ou pressões, de qualquer origem, que se manifestem no âmbito interno da ZI e a antecipação a seus efeitos.

4.5.7 — Sistema de Defesa Territorial Aeroespacial

O SISTEMA DE DEFESA TERRITORIAL AEROESPACIAL — com vistas a assegurar o exercício da soberania no espaço aéreo brasileiro, impedindo seu uso para a prática de atos hostis ou contrários aos Objetivos Nacionais Permanentes — deverá considerar:

— a operação de elementos permanentes, com o máximo de eficiência, desde o tempo de paz, e o funcionamento completo e instantâneo, em estado de constante prontificação;

— a integração de meios de diferentes Forças Singulares e de Órgãos da Administração Civil;

— a flexibilidade suficiente para ajustar-se ao desenvolvimento nacional e às diferentes ameaças caracterizadas nas HG;

— o emprego, dentre outros, dos meios de detecção, de telecomunicações, de Defesa Aeroespacial Ativa, de Defesa Aeroespacial Passiva e de Centros de Operações;

— o estabelecimento da Situação Aérea Geral e acompanhamento de sua evolução;

— a capacitação do sistema, desde o tempo de paz, para detectar, identificar e interceptar, quando necessário, os vetores suspeitos que penetrarem no espaço aéreo brasileiro.

4.5.8 — Sistema de Defesa Civil

O SISTEMA DE DEFESA CIVIL — com vistas a evitar ou limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população nacional, nas situações de calamidade pública, de emergência ou de anormalidade deverá considerar:

— a integração ao Sistema de Defesa Territorial;

— a existência permanente da Defesa Civil desde a situação de paz, com sua estrutura básica e meios mínimos de atuação compatíveis com suas missões;

— possibilidade de ampliação do sistema;

— a capacidade de assegurar, em caráter eficaz e permanente, ações preventivas, assistenciais e de recuperação de áreas atingidas por situações de calamidade pública ou de emergência;

— a coordenação das atividades de Defesa Civil com os órgãos, autoridades e sistemas envolvidos com a segurança e o bem-estar da população;

— o caráter eminentemente comunitário das ações de Defesa Civil; e

— a conscientização e o preparo da população para a autodefesa, a auto-arregimentação e a auto-iniciativa, em face de quaisquer adversidades.

4.6 — Sistema de Operações Estratégicas

4.6.1. — Finalidade

Obter ou concorrer para a obtenção do desequilíbrio estratégico do inimigo, no mais curto prazo possível.

4.6.2 — Objetivo

— Orientar, coordenar e controlar o planejamento e a execução das operações militares estratégicas de interesse do mais alto nível da direção da guerra.

4.6.3 — Componentes

— Órgão Central.

— Sistemas de Operações Estratégicas do(s) TO(s).

— Sistema de Operações Aeroestratégicas.

— Outros Sistemas de Operações Estratégicas, conforme necessário.

4.6.4 — Requisitos

Na organização e implantação do Sistema de Operações Estratégicas, devem ser considerados os seguintes requisitos fundamentais:

— a orientação das operações para os objetivos estratégicos mais amplos da guerra, colocando ao alcance de forças estratégicas selecionadas, associadas às ações das demais Expressões do Poder Nacional, a estrutura vital da nação inimiga, intensificando e ampliando o aspecto de globalidade da guerra, e de forma a abreviá-la tanto quanto possível;

— a destruição ou neutralização de objetivos localizados no interior do território inimigo, em particular em sua área-coração ou área vital;

— a conquista de superioridade aérea;

— o assalto anfíbio seja no âmbito de operações navais, seja no âmbito de manobra estratégica combinada;

— o assalto aeroterrestre, visando ao cerco ou isolamento de forças inimigas e a aceleração das operações;

— o bloqueio de portos, a negação do uso do mar e o ataque sistemático ao longo das rotas marítimas inimigas;

— a proteção do tráfego marítimo nacional;

— a vigilância do espaço marítimo, com prioridade para a área estratégica do Atlântico Sul;

— a defesa afastada do território nacional, em particular, a partir do espaço marítimo internacional;

— a organização de sistemas de objetivos, com a definição das prioridades e da oportunidade de execução das ações;

— a necessidade de coordenação com todos os Grandes Comandos Operacionais Combinados ou Singulares envolvidos nas operações;

— a necessidade de definição, dimensionamento, aparelhamento e adestramento desde os tempos de paz, das forças destinadas à execução das operações estratégicas, seja isoladamente, seja no âmbito das operações dos Teatros de Operações.

4.7 — Sistema de Informações Militares

4.7.1 — Finalidade

— Produzir informações de interesse militar, com oportunidade.

— Realizar atividades de contra-informação.

4.7.2 — Objetivo

— Obter e manter atualizados os conhecimentos relativos a todos os aspectos do Poder Militar mundial, em especial dos países considerados como os mais prováveis opositores aos interesses vitais do Brasil.

— Obter e manter atualizados os conhecimentos relacionados com os possíveis teatro(s) de Operações.

— Obter e manter atualizados conhecimentos relativos aos desenvolvimentos tecnológicos de aplicação no campo militar.

— Assegurar o sigilo das atividades militares e a preservação da capacidade operacional das Forças Armadas, pela contra-informação.

4.7.3 — Componentes

— Órgão Central.

— Sistemas de Informações Militares das Forças Singulares.

— Sistema de Informações Militares do(s) TO(s).

— Sistema de Informações Militares da(s) ZD(s).

— Sistema de Informações Militares Estratégicas.

4.7.4 — Requisitos

Na organização e implantação do Sistema de Informações Militares devem ser considerados os seguintes requisitos fundamentais:

— o desenvolvimento de uma sadia mentalidade de informações, desde os tempos de paz, propiciando a montagem

de sistemas de informações para operações conjuntas e combinadas em tempo de guerra;

— a necessidade de, em tempo de paz, proporcionar conhecimentos, com oportunidade e correção, que permitam a tomada de decisões e a elaboração e/ou atualização dos planejamentos no âmbito da Segurança Interna, Externa e Coletiva;

— que os Sistemas de Informações dos Teatros de Operações (eventuais) darão continuidade às atividades de informações militares estratégicas, já em desenvolvimento desde o tempo de paz, e terão como missão:

- — produzir informações táticas de interesse imediato para as operações militares em curso;
- — manter um fluxo permanente de informações completas sobre o inimigo, com ênfase na sua ordem de batalha, articulação do TO, possibilidades, vulnerabilidades, linha de ação prováveis e as potencialidades do seu país;
- — produzir dados sobre a fisiografia e as condições climáticas e meteorológicas da área do TO;
- — produzir informações militares estratégicas para atender o planejamento e a conduta de ações estratégicas que interessem diretamente às operações de guerra desenvolvidas na área do TO;
- — acompanhar a evolução da conjuntura nacional e internacional, bem como permanente atenção ao processo subversivo;

— seguir os princípios que regem as atividades de informações, dentre os quais ressaltam a ética, a objetividade, a oportunidade, a segurança e a imparcialidade;

— considerar a contra-informação como um aspecto das atividades de informações;

— fazer com que as atividades de Informações obedeçam à cadeia normal de comando e se rejam pelos princípios de hierarquia e disciplina.

CAPÍTULO V

EMPREGO COMBINADO E CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

EMPREGO COMBINADO E CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

1 — INTEGRAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS

As guerras modernas exigem, para o sucesso das operações militares, o emprego de meios ponderáveis pertencentes a mais de uma Força Singular particularmente no quadro de uma integração operacional e logística.

A integração das Forças Armadas pressupõe:

— o mútuo conhecimento e o desenvolvimento de um sadio espírito de camaradagem, a configurar uma contínua convivência fraterna — e não de rivalidade, de desconfiança e de competição — a serem sedimentados desde os primórdios da carreira militar, ou seja, desde o nível de formação até os mais altos níveis da estrutura militar das três Forças Singulares;

— estreitamento dos contatos nas escolas de Aperfeiçoamento e de Estado-Maior, particularmente para o aprofundamento dos conhecimentos sobre as doutrinas específicas de cada Força Singular e para a realização de exercícios nos quadros de operações combinadas e/ou conjuntas;

— a valorização e a dinamização de formação de oficiais em curso específico, para o exercício do Comando de Forças Combinadas no quadro de operações combinadas e/ou conjuntas;

— a existência e o funcionamento, desde os tempos de paz, de Grandes Comandos Combinados Operacionais, inclusive, a constituição dos Estados-Maiores Combinados correspondentes, em especial para os mais prováveis TO, Zonas de Defesa, Defesa Aeroespacial e Defesa Marítima;

— a realização freqüente de exercícios combinados e conjuntos sob a responsabilidade dos Grandes Comandos Combinados Operacionais, em ambientes operacionais e nas condições as mais semelhantes possíveis com as situações previstas nas HG admitidas;

— o levantamento das necessidades de toda ordem como resultante das medidas anteriores tendo como fatores preponderantes os dados e informações advindos da prática — para o estabelecimento dos níveis de integração adequados para as Forças Armadas Brasileiras, sem imitações de estereótipos estrangeiros.

Assim, as Forças Armadas devem estar preparadas e adestradas para emprego tanto em território nacional e no continente sul-americano como em território extra-continental, segundo operações combinadas e/ou conjuntas.

2 — EMPREGO COMBINADO

2.1 — Princípios Básicos:

2.1.1 — Coordenação

Obtida essencialmente pela direção centralizada através do Comando único, assessorado por um Estado-Maior Combinado.

Visa a integração dos esforços das Forças componentes.

2.1.2 — Uniformidade

Obtida pela utilização de uma doutrina comum.

2.1.3 — Flexibilidade

Obtida através de uma organização que atenda tanto às diferentes fases de um plano ou ordem de operações, quanto às situações que possam apresentar-se.

2.1.4 — Limite de responsabilidade

Obtido pela preservação das responsabilidades de cada Força Singular no que concerne à disciplina, à técnica e à administração.

2.2 — Força Combinada

2.2.1 — Organização

Uma força combinada deve ser organizada sempre que seja necessário o emprego de meios ponderáveis de mais de uma Força Singular e, particularmente, quando ocorrer qualquer das circunstâncias seguintes:

— execução de missão ampla e contínua que exija orientação comum;

— necessidade de controle de operações de larga envergadura;

— coordenação da execução de operações numa grande área;

— execução de missão com objetivos específicos e limitados, processando-se, entretanto, com relativa independência ou fora do apoio das forças de que foram destacados os elementos;

— utilização comum, por duas ou mais Forças Singulares, de meios logísticos limitados; e

— coordenação em determinada área de sua defesa local, sem que seja exigida alta centralização logística.

2.2.2 — Comando

2.2.2.1 — Estruturação

Um Comando de Força Combinada bem estruturado deve permitir:

— direção centralizada, essencial para a coordenação dos esforços das Forças Componentes;

— execução descentralizada decorrente da impossibilidade de um Comando controlar as ações pormenorizadas de um grande número de Forças;

— aplicação de uma doutrina comum, que visa a promover a unidade de procedimentos entre os Comandos, de modo que, mesmo na falta de instruções específicas, eles possam conduzir ações concordantes.

2.2.2.2 — Designação do Comandante de Forças Combinadas

A autoridade que criar uma Força Combinada ou Força Tarefa Combinada designará seu comandante. Este exercerá suas funções assessorado por um estado-maior combinado e pelos comandos das forças singulares componentes. Um oficial de qualquer das Forças Singulares, satisfeitas as exigências regulamentares, poderá ser designado Comandante da Força Combinada, desde que esteja devidamente habilitado com o curso específico para tal, isto é, com o curso de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas.

2.2.2.3 — Responsabilidades do Comandante de Força Combinada

O Comandante de uma Força Combinada ou Força-Tarefa Combinada tem responsabilidade territorial e operacional e, além das prerrogativas e responsabilidades inerentes a qualquer comandante, tem mais as de coordenação e controle do apoio logístico das forças componentes e da organização dos grupamentos envolvendo as forças componentes.

Poderá ter, também, o controle operacional temporário de forças localizadas nos limites da área sob sua responsabilidade.

2.2.2.4 — Estado-Maior Combinado

Destina-se a assessorar o Comandante da Força Combinada em sua ação de comando relativa às atribuições de prever, decidir, organizar, coordenar, controlar e supervisionar.

Constitui-se de oficiais de Estado-Maior das Forças Singulares — habilitados com o Curso de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas.

As características, a organização e a composição de um Estado-Maior Combinado dependem da missão atribuída à Força Combinada e do vulto e composição das forças componentes.

A organização e o funcionamento de um Estado-Maior Combinado deverá basear-se nos princípios e regras constantes do regulamento específico, para o emprego combinado e/ou conjunto.

3 — EMPREGO CONJUNTO

O emprego coordenado de elementos de mais de uma Força Singular, com propósitos comuns, sem que haja a constituição de um Comando único, deve considerar:

— as Forças Singulares em ação;

— o apoio prestado;

— a oportunidade de desencadeamento;

— os propósitos.

3.1 — As Operações Conjuntas receberão denominações em função da natureza dos elementos empenhados — navais, terrestres e aéreos.

3.2 — Haverá, na maioria dos casos, elementos em apoio e elementos apoiados — caracterizando um apoio geral, ou um apoio direto ou mesmo um apoio mútuo.

3.3 — As Operações Conjuntas — previstas ou a pedido — serão desencadeadas segundo ações ofensivas, defensivas ou de reconhecimento.

O desencadeamento dessas operações pode ser feito por determinação de um Comando Combinado que enquadre forças componentes de mais de uma Força Singular, ou, por solicitação de apoio entre Comandos de forças distintas. Em ambos os casos, fundamentalmente, aplicam-se os princípios de coordenação horizontal e vertical, dependendo dos escalões considerados.

3.4 — Os Comandos das forças empenhadas em operações conjuntas pertencem a organizações operacionais independentes, na área de operações. Assim, para a consecução do propósito comum, é necessário o perfeito entendimento entre os comandos envolvidos.

4 — ADIÇÃO DE FORÇAS

Um Comando de Força Singular, atendendo ordens superiores, ou por solicitação de outra Força, determinará a "adição" de ele-

mentos de sua Força a uma outra, para um fim específico, sem caracterizar a constituição de uma Força Combinada e sem mudar a condição de força apoiada.

Mas a adição de uma unidade de uma Força a outra Força, implica na designação de um representante da primeira, para integrar o Estado-Maior da segunda.

CAPÍTULO VI

PREPARO E APRESTAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

PREPARO E APRESTAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

1 — PREPARO

As Forças Armadas Brasileiras devem estar permanentemente preparadas — instruídas, adestradas e aprestadas — para atender ao cumprimento de suas diferentes missões, seja as essenciais, seja as complementares, tanto no âmbito interno como no externo.

No entanto, na impossibilidade do Preparo atender a todas as HG admitidas, simultaneamente — por insuficiência de capacidade do Poder Nacional — a organização, a articulação, os recursos humanos e materiais, a instrução, o adestramento e o aprestamento deverão ser orientados no sentido de atender às concepções estratégicas e às necessidades das HG prioritárias relativas à GUERRA REVOLUCIONÁRIA e à GUERRA CONVENCIONAL NA AMÉRICA DO SUL, e de assegurar nossos interesses vitais no Atlântico Sul, na Costa Ocidental da ÁFRICA e na ANTÁRTIDA.

No preparo das Forças Armadas, sobrelevam os seguintes aspectos:

1.1 — Preparação, em tempo de paz dos meios de toda a ordem, necessários às operações de cada uma das Forças Singulares, visando objetivamente, às ações previstas para as diferentes HG.

1.2 — Previsão e realização de freqüentes exercícios de operações conjuntas e/ou combinadas, de forma a permitir a integração e o adestramento necessários ao emprego das Forças Armadas, em tempo de guerra, com a eficácia requerida.

1.3 — Intercâmbio militar, não só entre as Forças Singulares como entre estas e as de países amigos, possibilitando troca de informações, entendimento e aprimoramento da doutrina, com vistas, particularmente, à eficiência operacional em operações combinadas e/ou conjuntas, seja no quadro das forças nacionais seja das interaliadas.

1.4 — Disponibilidade de meios que permitam a execução dos planejamentos estratégicos, particularmente para a realização de operações aeroestratégicas, de operações navais e aeronavais de ataque, de assalto aeroterrestre e aeromóvel que exijam das Forças Terrestres alta mobilidade, potência de fogo e de choque, bem como capacidade de transposição de obstáculos de vulto.

1.5 — Racionalização e integração das atividades relativas às pesquisas e desenvolvimentos científico-tecnológicos das Forças Armadas com vistas à redução da dependência externa de fontes supridoras tradicionais de material bélico e à diminuição do "gap" em relação aos países detentores de tecnologia mais avançada.

1.6 — Reequipamento, progressivamente apoiado na indústria nacional — sem deixar, entretanto, de acompanhar a evolução tecnológica — de forma a proporcionar, às Forças Armadas, flexibilidade, mobilidade e alto poder de combate, bem como a atender às diversas áreas estratégicas, em consonância com as reais possibilidades da Nação.

1.7 — Padronização de procedimentos e materiais de uso comum nas Forças Armadas, com vistas à economia de meios e de recursos nacionais e, também, à eficácia operacional.

1.8 — Perseguir uma sólida formação moral e profissional do pessoal militar, baseado na disciplina consciente, na hierarquia e no exercício das virtudes militares, visando, em particular, o fortalecimento dos atributos de responsabilidade, lealdade e honestidade.

1.9 — Aprimorar a educação e elevar a cultura do público interno, em particular dos seus quadros.

1.10 — Alcançar esclarecida formação democrática, pelo enaltecimento dos princípios e valores da democracia e pela convicção da prevalência desses valores sobre os dos regimes totalitários.

2 — APRESTAMENTO

Exceção feita às guerras revolucionárias, muitos dos últimos conflitos têm-se desenvolvido de modo rápido. Assim, merecem especial atenção as considerações a seguir mencionadas:

— A guerra de curta duração é decidida fundamentalmente com os meios disponíveis para o pronto emprego ou rapidamente mobilizáveis, não existindo tempo para transformar o Potencial do Estado em Poder efetivo, mercê da concentração estratégica e da mobilização clássicas que caracterizaram as guerras de um passado não remoto.

— O sistema militar estabelecido em tempo de paz precisa evoluir rapidamente para atendimento das exigências de

uma guerra que pouco ou nada poderá ser influenciada pelo que não for mobilizável a curto prazo e cuja duração por vezes, nem sequer permitirá a reposição oportuna de material de elevadas taxas de consumo, não podendo, particularmente, a Marinha e a Força Aérea sofrerem ampliações consideráveis no decorrer de pequeno espaço de tempo.

— A prontificação operativa impõe:

— tempos mínimos para as Forças Navais selecionarem e atacarem objetivos inimigos;

— redução dos tempos de reação das Forças Aéreas e atuação antecipada sobre a arma aérea inimiga;

— alta mobilidade das Forças Terrestres.

— Em suma, o aprestamento deve traduzir-se pela existência real de unidades ou forças capazes de serem empregadas prontamente — o que significa quadros de dotação de pessoal e material completos, inclusive com os meios navais, aeronavais, aéreos e terrestres orgânicos — com eficiência e eficácia, independentemente de mobilização.

— O justo dimensionamento das Forças Navais, Terrestres e Aéreas, assim aprestadas, é que possibilitará a real efetividade das estratégias previstas na Doutrina de Guerra: Ação Independente, Ofensiva e Dissuasão, seja pelo valor e natureza das forças, seja pela simples articulação e/ou desdobramento das mesmas segundo um dispositivo caracteristicamente ofensivo e dissuasório.

CAPÍTULO VII

ESTRUTURA MILITAR

1 — ESTRUTURA MILITAR DE PAZ

2 — ESTRUTURA MILITAR DE GUERRA

ESTRUTURA MILITAR

1 — ESTRUTURA MILITAR DE PAZ

1.1 — Organização

1.1.1 — Aspectos básicos a considerar:

— As áreas geográficas diferenciadas, a grande extensão do território nacional e do próprio continente sul-americano e as características das áreas estratégicas, afastando a possibilidade de adoção de uma organização única e padronizada, levam às necessidades de organização, instrução e adestramento de forças aptas a operar em cada um desses possíveis ambientes operacionais e de adaptação de forças que tenham previsão de emprego nas áreas de condições mais adversas.

— As necessidades de padronização e modernização constante dos meios.

— Prioridade para a qualidade sobre a quantidade.

— A obediência a uma dinâmica que permita o contínuo ajustamento da Expressão Militar ao Desenvolvimento das demais Expressões do Poder Nacional, adequado à estatura político-estratégica da Nação.

— A existência de um núcleo de forças, dotado de alta mobilidade estratégica e tática, e elevado nível de aprestа-

tamento, devidamente dimensionado para tornar efetivas e aplicáveis as concepções estratégicas relativas a cada HG no quadro de uma guerra limitada e de curta duração, no continente sul-americano, bem como na realização de missões de proteção às nossas rotas marítimas vitais e de operações ofensivas no Atlântico Sul.

— A rápida evolução para uma organização mais ampla, seja pelos meios advindos da logística, desde os tempos de paz, seja pela capacidade de mobilização.

— A racionalização de atividades, supressão de organizações, fusão de órgãos passíveis de serem centralizados, para o desempenho de atividades de interesse comum e eliminação de atividades que possam ser realizadas, com real eficiência, pela infra-estrutura civil, em obediência aos princípios da simplicidade e da economicidade.

— O máximo aproveitamento dos recursos nacionais, tanto no suprimento como na manutenção dos armamentos, equipamentos militares e de outras necessidades das Forças Armadas.

— A prevalência da atividade-fim sobre a atividade-meio, em quaisquer circunstâncias.

— A observância dos princípios de planejamento, coordenação e controle, descentralização e delegação de competência no estabelecimento e funcionamento da estrutura organizacional.

1.1.2 — Evolução

A organização das Forças Armadas, seja em tempo de paz, seja em tempo de guerra, deverá caracterizar-se por uma estru-

tura flexível que permita a evolução, com facilidade e rapidez, de uma organização para outra. Para tal, devem ser considerados os seguintes aspectos, na definição da organização das Forças Armadas:

— os possíveis TO prioritários;

— as necessidades de organização de Grandes Comandos Operacionais Combinados e Singulares, desde o tempo de paz, para os mais prováveis TO, para as ZD e Comando de Operações Aeroestratégicas, entre outros;

— as necessidades de elaboração dos planejamentos estratégicos referentes à defesa interna e à defesa externa, em especial os referentes às HG admitidas, particularmente os planejamentos estratégicos de responsabilidade dos Grandes Comandos Operacionais Combinados e Singulares;

— as necessidades de coordenação desses planejamentos no mais alto nível da estrutura militar;

— as necessidades de avaliação dos planejamentos pela realização periódica de exercícios envolvendo operações combinadas e/ou conjuntas;

— os meios navais, terrestres e aéreos adequados à efetivação dos planejamentos elaborados.

1.2 — Articulação

Entende-se como articulação geral, a localização dos Comandos, das Unidades e dos Órgãos Militares das FA no territó-

rio nacional, em consonância com a Estratégia Militar e a Concepção Geral das Operações.

1.2.1 — Considerações Gerais

— A articulação deve atender, nas melhores condições possíveis, à Concepção do Emprego Estratégico. É função também, do estudo das áreas estratégicas e operacionais, das condições de apoio logístico e de recursos outros de toda espécie.

— A natureza das operações, em função dos tipos de guerra admitidos, e suas variantes, pode apresentar interesses conflitantes, que terão de ser cuidadosamente analisados. O que se deseja para uma guerra clássica convencional, nos aspectos de concentração de meios, de adestramento de conjunto e de centralização de comandos, pode estar conflitando com as necessidades de uma guerra nuclear de máxima dispersão, e não ser o mesmo que se deseja para enfrentar a chamada guerra revolucionária, onde a ação de presença pode fazer com que a articulação tenda para a pulverização dos meios.

— A articulação das FFAA deve considerar também as idéias de integração, de padronização, de modernização dos meios, de qualidade sobre quantidade, de adaptabilidade às áreas estratégicas e operacionais e de eficiência de apoio logístico, bem como outros aspectos que influem na eficiência e na eficácia das FFAA —, jurisdição dos Comandos Regionais da Força Terrestre (RM), Aéreas (COMAR) e Naval (DN) para atender às facilidades de coordenação, planejamento e execução da Segurança Interna e da Defesa Territorial.

Deve, ainda, a articulação dos meios militares no território nacional, atender às ações estratégicas previstas nas HG e permitir às FA:

- — cumprir, em tempo de paz, suas finalidades constitucionais;
- — enfrentar a transição de um estado de paz para um estado de guerra, com um mínimo de rearticulação;
- — em caso de guerra convencional no continente sul-americano, permitir o pronto emprego das forças segundo as direções estratégicas pré-definidas;
- — facilitar o desdobramento, particularmente, dos meios navais e aéreos;
- — desencorajar a subversão, pela ação de presença em todo o território nacional.

1.2.2 — Fatores Condicionantes

- — Valor das áreas estratégicas estabelecidas.
- — Pressupostos de segurança.
- — Fatores fisiográficos, políticos, econômicos, psicossociais e militares, de cada área estratégica considerada.
- — Valor e missão da Reserva Estratégica.
- — Necessidade de emprego conjunto ou combinado das FFAA.
- — Estratégia de desenvolvimento nacional.
- — Mobilidade estratégica ou tática de cada Força a ser articulada, em face da maior ou menor amplitude do espaço operacional.

1.2.3 — Considerações específicas

— As Forças Armadas deverão estar articuladas de forma adequada nas diversas áreas estratégicas buscando harmonizar as necessidades decorrentes da estratégia da presença em todo o território nacional — e que levam à dispersão e à pulverização dos meios — com as necessidades de concentração dos meios, segundo direções estratégicas pré-estabelecidas, definindo um dispostivo que atenda às concepções estratégicas no âmbito da defesa externa, que leve à concentração de meios.

— A articulação das Forças Armadas deverá considerar a grande desproporção entre a imensa base física de quase 12 milhões de km² — consideradas as águas jurisdicionais e o mar patrimonial — e os reduzidos meios e efetivos disponíveis, como indicador preponderante para a adoção de um dispositivo de expectativa nas áreas estratégicas de menor prioridade e para impor, na Organização das Forças Armadas a composição de forças de alta mobilidade estratégica e tática.

— Assim, na Área Sul do país e na região da Fronteira Terrestre Ocidental deverão estar articulados meios navais, aeronavais, fluviais, terrestres e aéreos — ou em condições de rápido deslocamento — de modo a concretizar um dispositivo permanentemente aprestado, em condições de desencadear operações ofensivas, a curto prazo, fora do território nacional e, desse modo, alcançar desde logo os desejados efeitos de dissuasão.

— O valor dessas forças deve, pois, assegurar uma situação de superioridade militar suficiente, em relação aos prováveis opositores, isolados ou coligados.

— Na área vital do país, deverão estar articuladas forças potentes, de alta mobilidade tática e estratégica, em condições de acorrer, a curto prazo, a qualquer parte do território nacional.

— E nas demais áreas estratégicas deverá estar definido, como já se frisou, um dispositivo de expectativa, apto à vigilância da fronteira terrestre, da orla marítima, do espaço marítimo correspondente às águas jurisdicionais e à vigilância e controle do espaço aéreo sobrejacente, em condições de evoluir para as atitudes estratégicas previstas com o recebimento de novos meios.

— A articulação das Forças Navais e Aéreas deve permitir um rápido desdobramento de seus meios — pela exploração máxima de suas mobilidades — em qualquer parte do território nacional, incluindo neste o espaço marítimo, em condições de pronto emprego, considerada a infra-estrutura de apoio.

2 — ESTRUTURA MILITAR DE GUERRA

2.1 — **Organização**

— Os Grandes Comandos Operacionais que integrarem a estrutura militar de guerra devem ser suficientemente flexíveis para absorver acréscimos de meios e recursos de toda ordem, caracterizando, assim, uma estrutura capaz de ser rapidamente implementada e apta a prontamente executar as ações militares, decorrentes da efetivação da(s) HG admitida(s).

— Alguns desses Grandes Comandos Operacionais Combinados ou Singulares já devem estar organizados desde o tempo de paz, com suas organizações, planejamentos e forças componentes já definidos e devidamente testados. Devem, pois, estar incluídos, desde o tempo de paz no núcleo ou conjunto de forças permanentemente aprestadas, em condições de pronto emprego.

— Às Forças Singulares caberá a instrução e o adestramento peculiar a cada uma delas e ao fluxo de apoio logístico às respectivas forças componentes dos Grandes Comandos Operacionais Combinados ou Singulares. Os planejamentos, a coordenação e o controle de todas as atividades logísticas, na área de jurisdição de cada um desses Grandes Comandos Operacionais, são da responsabilidade de seus comandantes, devidamente assessorados pelos Estados-Maiores Combinados ou não.

2.2 — Ativação

Ativação dos Grandes Comandos Operacionais Singulares ou Combinados.

— A Estrutura Militar de Guerra será ativada, no seu todo ou em parte, por ato do Presidente da República. Os Ministérios Militares deverão compor as respectivas Forças Singulares, aproximando ao máximo a Organização de Paz da Estrutura Militar de Guerra e prevendo quais os seus respectivos elementos que constituirão os Comandos Operacionais Singulares ou Combinados.

— Os Comandantes dos Grandes Comandos organizam os meios que lhes foram adjudicados, em função de suas necessidades operativas.

2.3 — Articulação e/ou Desdobramento

— Os Comandos Operacionais e os demais elementos da Estrutura Militar de Guerra, integrar-se-ão a níveis de Comando, de Execução e de Coordenação e Controle;

— a articulação dos meios militares no território nacional deverá atender às ações estratégicas previstas nas HG e permitir às FA em caso de guerra no continente sul-americano, o pronto emprego das forças segundo as direções estratégicas pré-definidas.

CAPÍTULO VIII

ENSINO E COMANDO

ENSINO E COMANDO

1 — FINALIDADE

— A cada dia se acentua a necessidade de elevação do nível cultural dos componentes das Forças Armadas, em especial de seus quadros, em face da evolução das técnicas e dos processos de combate, dos engenhos bélicos de alta sofisticação e do próprio caráter de globalidade da guerra e a exigência de novos atributos, por isso mesmo, para o chefe militar moderno;

— O Ensino nas Forças Armadas tem como finalidade o preparo geral e técnico-militar do pessoal — quadros e executantes — tanto da ativa como da reserva, de modo a permitir aos integrantes das diferentes organizações e das Forças Singulares o cumprimento de suas missões, em quaisquer circunstâncias.

— Merecerão ênfase o preparo e a seleção dos Chefes, em todos os níveis, visando à obtenção da chefia funcional e capaz tanto no âmbito de cada Força Singular como no conjunto das mesmas, em operações combinadas e/ou conjuntas.

— A metodologia de Ensino e Comando impõe, pois, um tratamento comum às Forças Armadas, sem excluir procedi-

mentos específicos que atendam às peculiaridades de cada Força Singular.

— O Ensino e o exercício do Comando nas Forças Armadas deverão estar orientados para a guerra — seu objetivo principal.

2 — MÉTODO DE ENSINO

— A formação militar será global, abrangendo os aspectos básicos das relações e atividades humanas — moral, psicológica, intelectual, físico e técnico-profissional — alicerçados na concepção de vida da Nação Brasileira — democrática e cristã.

— O ensino, nos diferentes níveis, deverá ser permanente, a fim de permitir constante aprimoramento e atualização profissional.

— Deverá haver integração vertical nos níveis de ensino, em cada Força Singular e, horizontal, no âmbito das Forças Armadas.

— A formação militar terá sempre em vista que a atividade militar é, por excelência, baseada no trabalho de equipe.

— Os métodos e técnicas de ensino deverão considerar a importância do desenvolvimento da disciplina consciente, em particular nas dos Estados-Maiores Singulares ou Combinados.

— O Ensino nas Forças Armadas compreenderá a formação, o aperfeiçoamento e, nos casos necessários, a especialização.

— O Ensino nas Forças Armadas compreenderá, ainda, três níveis:

— elementar, visando ao preparo do soldado;

— médio, visando ao preparo dos graduados;

— superior, visando ao preparo do oficial subalterno e superior de EM e EM Combinado.

— O Ensino nas Forças Armadas abrangerá dois ramos principais:

— o Ensino Fundamental, voltado para a formação cultural do militar; e

— o Ensino Militar, para atender às necessidades do preparo técnico-profissional, compreendendo a instrução e o adestramento.

— A Instrução e o Adestramento militares visam à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos de modo a criar reflexos e capacidade que habilitem as Forças Armadas a cumprir suas missões e, em última análise, vencer a guerra.

Devem ser planejados, dirigidos e executados de modo a que sejam obtidos unidade, homogeneidade e padrões de eficiência comparáveis em cada uma das Forças e no seu emprego em conjunto.

— A Instrução e o Adestramento dos Estados-Maiores Singulares e Combinados devem comportar a realização freqüente de exercícios de quadros e organizações militares das Forças Armadas.

— Assim, deverá ser dada alta prioridade à formação do oficial, para torná-lo apto a integrar os Estados-Maiores Combinados, em curso específico, no âmbito das Forças Armadas.

3 — REQUISITOS PARA O COMANDO

— A formação do militar para o exercício do Comando deverá visar a obtenção de alto grau de iniciativa e criatividade.

— Deverá, também, estimular o desenvolvimento de uma chefia e liderança democráticas, de alto gabarito moral, capaz de infundir respeito, motivação e confiança nos subordinados e pronta obediência, com base em uma disciplina consciente.

— Deverá, ainda, considerar que o Chefe militar se impõe perante seus subordinados e pares pelo exemplo e capacidade profissional.

— Deverá ser preservada a Capacidade de Comando baseada na direção centralizada e na execução descentralizada, em particular em operações combinadas e conjuntas.

— A sistemática de trabalho de Comando, em cada Força Singular deverá, tanto quanto possível, obedecer a uma metodologia comum, tendo em vista o emprego combinado e/ou conjunto das Forças Armadas.

— A cadeia de comando deve ser mantida rigorosa e ininterruptamente, em qualquer circunstância.

A sucessão deve ser prescrita para todas as contingências.

— O exercício de comando deve ser amplamente desenvolvido através de freqüente realização de exercícios de qua-

dros e com organizações militares das Forças Armadas, em particular no quadro de operações combinadas e conjuntas.

— Assim, deve ser dada alta prioridade para a formação do chefe militar de modo a habilitá-lo ao comando de Forças Combinadas e a atuar em operações conjuntas, em curso específico, no âmbito das Forças Armadas.

CAPÍTULO IX

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MILITAR

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MILITAR

1 — CONCEITO

Trabalho ordenado e contínuo, de mais alto nível, no âmbito da Expressão Militar do Poder Nacional, englobando toda a atividade preparatória necessária à sistematização do processo de tomada de decisões e à elaboração dos planos.

2 — FINALIDADE

O Planejamento Estratégico Militar visa à previsão de ações estratégicas que se contraponham aos antagonismos, pressões e, particularmente, às pressões dominantes, de origem externa ou interna, que se manifestem ou possam manifestar-se no domínio das relações internacionais ou no campo interno e que só possam ser neutralizados ou reduzidos pelo emprego dos meios preponderantemente militares.

3 — NORMAS

O conjunto de planos que constitui o Planejamento Estratégico Militar deverá ser harmonicamente integrado, evitando-se,

deste modo a dispersão de esforços, as interferências indevidas e a superposição de medidas.

— Em face da complexidade e da alta responsabilidade dos planejamentos e execução das ações decorrentes, não há lugar para soluções paliativas, de compromisso e para improvisações.

— Assim os planos elaborados deverão abranger todos os aspectos das diferentes situações, prevendo todas as suas prováveis conseqüências.

— Deverão, também, assegurar a necessária e indispensável flexibilidade para atender às contingências, garantindo a validade dos mesmos.

— Deverão, igualmente, considerar para o atendimento das Hipóteses de Guerra admitidas, o máximo de meios e recursos de toda a ordem seja advindos da Logística Nacional seja da Mobilização Nacional, uma vez que aí se caracteriza o emprego violento do Poder Nacional, com a conseqüente preponderância da Expressão Militar sobre as demais Expressões do Poder Nacional.

4 — PRINCÍPIOS

O Planejamento Estratégico Militar obedece aos seguintes princípios gerais, consagrados pela prática: Universalidade, Unidade, Economia de Meios, Segurança, Disciplina Intelectual e Flexibilidade.

5 — ETAPAS

As etapas mais características do planejamento estratégico militar são:

— Estudo de Situação;

— Decisão;
— Elaboração de Planos;
— Desencadeamento da Ação Planejada;
— Controle da Ação Planejada.

6 — METODOLOGIA

A metodologia para a realização dos trabalhos específicos da Expressão Militar enquadra-se na metodologia global para o Planejamento da Ação Política, levando em conta as suas diferentes fases — Política e Estratégica — e os elementos nas mesmas envolvidos; portanto, preconiza objetivamente, em cada fase, trabalhos a serem realizados por elementos específicos, que materializarão as referidas políticas e estratégias militares a adotar na Expressão Militar.

6.1 — Fase Nacional

6.1.1 — Situada acima da Expressão Militar, como definidora dos aspectos globais da política e da estratégia nacionais, sendo realizada no nível governamental e materializada pela elaboração de:

— Avaliação da Conjuntura;
— Concepção Política Nacional;
— Conceito Estratégico Nacional;
— Diretrizes Estratégicas;
— Planos Nacionais: PND, PNG, PNM e PNI; e
— Planos decorrentes no que interessa, portanto, à Segurança Nacional.

6.1.2 — Planos Decorrentes:

— Para fazer face aos antagonismos e pressões no âmbito interno: Planos Nacionais de Defesa Interna: Preventivo e Repressivo.

— Para fazer face aos antagonismos e pressões no âmbito externo: Planos Nacionais de Defesa Externa.

— Para fazer face às pressões dominantes de âmbito interno ou externo, isto é, às HG admitidas: Planos de Guerra, um para cada HG considerada.

6.2 — Fase Específica

Relativa à Estratégia Militar e sendo materializada pela elaboração de:

— Avaliação Estratégica Militar da Conjuntura;
— Diretrizes Específicas;
— Planos Militares de Guerra, para cada HG admitida.

6.2.1 — Plano Militar de Guerra

Da responsabilidade da Expressão Militar do Poder Nacional, compreende os seguintes planos, para cada HG admitida:

— Plano de Mobilização Militar.
— Plano de Informações Militares.
— Plano de Emprego das Forças Armadas.

6.2.2 — Plano de Emprego das Forças Armadas

Compreende os planos de responsabilidade dos Grandes Comandos Operacionais, Combinados ou Singulares:

— Plano(s) de Campanha, do(s) Comando(s) de TO, dos quais resultam os Planos de Operações da alçada das Forças Componentes de Comandos Combinados.

— Plano de Operações Aeroestratégicas, do Comando Aeroestratégico.

— Plano de Defesa Territorial:

  — É um plano básico, para a hipótese do território nacional estar situado integralmente na ZI e que sofre as adaptações necessárias para cada HG admitida.

  — Compreende os seguintes planos:

    — Plano de Defesa Aeroespacial.

    — Plano de Defesa Continental.

    — Plano de Defesa Marítima.

— Plano de Emprego de Forças Expedicionárias.

— Plano de ativação da Estrutura Militar de Guerra, no todo ou em parte.

6.2.3 — Na fase específica, da Estratégia Militar, as Forças Singulares efetuarão os planejamentos relativos, particularmente, ao preparo das Forças destinadas a integrar os Comandos Operacionais Combinados ou Singulares e bem assim do seu adestramento e aprestamento.

7 — PLANEJAMENTO NORMAL E DE EMERGÊNCIA

A necessidade de, tanto no que diz respeito a elaboração de Planos como às medidas relativas ao preparo da Expressão Militar do Poder Nacional, deve levar em conta duas situações:

7.1 — Planejamento Normal

7.1.1 — Finalidades:

— preparar, disciplinar e incrementar o Poder Nacional para que as ações estratégicas previstas possam contar, na época desejada, com os meios necessários à sua realização;

— regular o equilíbrio entre os meios necessários e as disponibilidades previstas;

— prever medidas para compatibilizar o esforço para o Desenvolvimento com as necessidades de Segurança;

— prever a Estrutura Militar de Guerra e organizar comandos.

7.1.2 — Características:

— ser desenvolvido por etapas sucessivas num crescendo do Preparo do Poder;

— ser preparado para a execução em prazos previstos;

— computar meios a se tornarem disponíveis até a data prevista.

7.2 — Planejamento de Emergência

7.2.1 — Finalidades:

— definir as ações estratégicas de emergência a serem desencadeadas quando da concretização antecipada de qualquer Hipótese de Guerra ou suas variantes;

— maximizar o esforço nacional de guerra através da compatibilização de todas as Expressões do Poder Nacional;

— atribuir missões gerais;

— organizar comandos.

7.2.2 — Características:

— basear-se em meios efetivamente disponíveis ou mobilizáveis, em prazo útil;

— condicionar-se a reajustamentos periódicos;

— prever medidas que facilitem o emprego coordenado da Expressão Militar e assegurem o uso mais eficiente da mesma.

7.2.3 — Preparo da Expressão Militar

O Planejamento de Emergência deve comportar os mesmos planos do Planejamento Normal, referidos aos meios disponíveis nos diferentes prazos considerados de modo a caracterizar etapas do preparo da Expressão Militar do Poder Nacional, em perfeito ajustamento e harmonia com o Planejamento Normal, o qual, sob esse ângulo, define os objetivos comuns a alcançar por um e outro tipo de planejamento.

CAPÍTULO X

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1 — Considerando o nível e o posicionamento da DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA, os conceitos, princípios, concepções, normas e metodologia nela contidos, terão um caráter de maior permanência.

As atualizações ou modificações de seu texto doutrinário somente se verificarão quando alterações profundas das conjunturas nacional e internacional de interesse militar imediato, invalidem algum(ns) de seus fundamentos doutrinários.

Em qualquer caso, tais atualizações deverão ser propostas ao Comandante Supremo das Forças Armadas, guardada a indispensável coerência com a Concepção Política Nacional, com o CEN e com as Doutrinas de Segurança Nacional e de Guerra.

2 — A DOUTRINA MILITAR BRASILEIRA será difundida no âmbito das Forças Armadas, a todas as organizações militares. Tal difusão se estenderá até o nível "oficial superior", sendo observado o grau de sigilo "confidencial".

As Escolas de Formação e de Aperfeiçoamento de Oficiais, das Forças Singulares, deverão, no entanto, aplicar e difundir, tanto quanto possível, os preceitos da Doutrina Militar Brasileira, no desenvolvimento de seus cursos e currículos.

3 — A implementação do Sistema Militar Brasileiro deverá ser alcançada através de diretrizes específicas, baixadas pelo Comando Supremo das Forças Armadas, no prazo de ..... dias a contar da presente data.

4 — O Comando Supremo baixará outras normas e diretrizes visando à implementação, criação e ativação da Estrutura Militar, em particular no que se refere à organização dos Grandes Comandos Operacionais Combinados e/ou Singulares, desde o tempo de paz.

5 — A sistemática de Planejamento Estratégico Militar deverá também ser implementada, a curto prazo, em consonância com as normas e diretrizes relativas à Estrutura Militar.

6 — Caberá ao órgão de assessoramento e coordenação militar do Comando Supremo, apresentar propostas de planejamento anual e plurianual visando à realização de exercícios de operações combinadas e conjuntas e, inclusive, assegurando os recursos financeiros e materiais indispensáveis.

7 — Outros fundamentos doutrinários, complementares à presente Doutrina Militar, serão difundidos mediante normas, diretrizes e regulamentos, a serem elaborados a nível Forças Armadas ou no âmbito das Forças Singulares.

8 — As doutrinas específicas de cada Força Singular e, bem assim, a Política Militar e suas estratégias decorrentes, deverão adequar-se aos preceitos, normas, disposições e sobretudo às concepções estratégicas constantes da Doutrina Militar Brasileira.

BIBLIOGRAFIA

ABRANTES, dir. **Bases gerais de organização das Forças Armadas.** Rio de Janeiro, ESG. CEMCFA, 1960 (G1.22-60 Grupo B).

ALBUQUERQUE, Carlos. **Doutrina Militar.** Rio de Janeiro, ESG, 1970. (C28-123-70).

ALBUQUERQUE, Walter Pires de Carvalho. **Plano e projetos em curso no Exército Brasileiro.** Rio de Janeiro, ESG, 1979. (T141-19).

ALMEIDA, Reinaldo Melo de. **Organização do Comando Supremo no Brasil.** Rio de Janeiro, ESG, 1959. (C-78-59).

AQUINO, Paulo Neves de. **Doutrina Militar Brasileira** — Evolução de seu estudo na ESG, Rio de Janeiro, ESG, 1982 (LS11-82)

ARAUJO, João Hermes Pereira de. **O Brasil e os países do Prata e Chile.** Rio de Janeiro, ESG, 1980. (T213-80).

AROLDO, **Dir. Padronização do armamento leve de uso comum nas Forças Armadas: Estudo de Estado-Maior n.º 1. Tema 2.** Rio de Janeiro, ESG, 1968. (E2-06-68).

BARCELLOS, **Dir. Doutrina Militar Brasileira.** Rio de Janeiro, ESG-CEMCFA, 1959 (E2-33-59 Equipe A).

BERTALANFFY, Ludwig von. **Teoria geral dos sistemas.** Trad. de Francisco M. Guimarães. 2 ed. Petrópolis, Vozes, 1973. 351 p. (teoria dos sistemas 2). 003 B.

BORGES, Aloysio Alves. **Estudo de Estado-Maior n.º 1. Soluções dos Estagiários.** Rio de Janeiro, ESG, 1966 (E2-10-66).

BRASIL [Constituição de 1967] **Constituição da República Federativa do Brasil: com as alterações feitas pelas Ementas Constitucionais ns. 1, de 17 de outubro de 1969 a 8, de 14 de abril de 1977.** Brasília, DF: Dep. Imp. Nacional, 1977. 123 p.

BRASIL. Escola Superior de Guerra. **Administração por sistema.** Rio de Janeiro, 1981 (LS-14-81).

————. **Aspectos essenciais de uma doutrina militar.** Rio de Janeiro, ESG, CEMCFA, 1961. (C2-09-61).

————. **Complementos da Doutrina.** Rio de Janeiro, ESG, 1981. 172 p.

————. **Doutrina Militar.** Rio de Janeiro, ESG, 1973 (TG7-73 Grupo F).

————. **Doutrina Militar.** Rio de Janeiro, ESG, 1982. (T68-82).

———— **Doutrina Militar Brasileira.** Rio de Janeiro, ESG, 1972. (C11-2-72 — Equipe da DAM).

————. **Doutrina Militar Brasileira.** Rio de Janeiro, ESG, 1973-80. (ET1-1973/80).

————. **Doutrina Militar Brasileira** (esquema). Rio de Janeiro, ESG, 1973. (T304-73: Equipe da DAM).

————. Departamento de Estudos. **Bases para a formulação da Doutrina Militar Brasileira, 1.ª fase: Anteprojeto.** Rio de Janeiro, 1981. (TG15-81 Reservado).

————. **Doutrina Militar Brasileira** (1.ª fase — bases para formulação. Anteprojeto). Rio de Janeiro, 1982 (Reservado).

————. **Doutrina Militar Brasileira** (2.ª fase. Anteprojeto). Rio de Janeiro, ESG, 1982. (Confidencial).

————. **A Doutrina Militar no quadro da segurança nacional.** Rio de Janeiro, ESG-CEMCFA, 1964. (C2-08-64).

———. **Doutrinas militares contemporâneas.** Rio de Janeiro, ESG/CEMCFA, 1962. (C2-12-62).

———. **Fundamentos da Doutrina.** Rio de Janeiro, ESG, 1981. 345 p.

———. **Os interesses marítimos do Brasil.** Rio de Janeiro, ESG, 1981. (T212-81).

———. **O poder marítimo.** Rio de Janeiro, ESG, 1980. (T603-80).

BRASIL. Estado-Maior da Aeronáutica. **Diretriz para a defesa aeroespacial do território nacional.** Brasília, 1980.

BRASIL. Estado-Maior da Armada. **Diretriz para o estabelecimento da estrutura naval de guerra.** Brasília, 1979.

BRASIL. Estado-Maior das Forças Armadas. **Diretriz para o estabelecimento da estrutura militar de guerra.** Brasília, 1980. (FA-E-02/80).

———. **Glossário contendo vocábulos e expressões para uso das forças armadas.** Brasília, EMFA, 1977. (FA-E-02/77).
355.003 E79g R.

———. **Manual de logística militar.** Brasília, 1975. (FA-M-04/75).

———. **Manual de planejamento.** Brasília, 1978. (FA-M-01/78).

BRASIL. Estado-Maior do Exército. **Diretriz para o estabelecimento da estrutura militar de guerra no Exército.** Brasília, 1980.

BRASIL. Leis etc... **[Decreto-Lei n.º 1.778, de 18 de março de 1980]. Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro** (SISDABRA). Brasília, 1980.

BRASIL. Ministério da Aeronáutica. **Doutrina básica da Força Aérea Brasileira.** Brasília, [s.n.].

BRASIL. Ministério do Exército. **Doutrina da Força Terrestre.** Brasília, [s.n.].

BRASIL. Ministério da Marinha. **Doutrina básica da Marinha.** Brasília, 1981.

CASTELLO BRANCO, Humberto de Alencar. **Doutrina militar brasileira.** Rio de Janeiro, ESG, 1957. (C1-82-57).

CAVALCANTI, Roberto Andersen. **Perspectivas para as Marinhas da década de 1980.** Rio de Janeiro. Escola de Guerra Naval, 1980 (Confidencial).

CHALOUB, Alzir Benjamin. **Compreensão da guerra.** Aula inaugural na ECEME. Rio de Janeiro, 1981.

————. **O militar e o momento atual.** Conferência pronunciada na ESAO. Rio de Janeiro, 1980.

CHURCHMAN, Charles West. **Introdução à teoria dos sistemas.** Trad. Francisco M. Guimarães. 2 ed. Petrópolis, Vozes, 1972. 309 p.
003 C563s.

COUTINHO, Paulo de Abreu. **Atuação do Ministério da Aeronáutica.** Rio de Janeiro, ESG, 1981. (T503-81).

DUQUE, **Dir. Formulação de uma doutrina militar brasileira.** Rio de Janeiro, ESG, 1964. (TG2-02-64. Equipe "C").

FERRAZ FILHO, Lindolpho. **Aspectos essenciais da uma doutrina militar.** Rio de Janeiro, ESG, 1962. (C2-11-62).

————. **Bases fundamentais da doutrina militar.** Rio de Janeiro, ESG, 1965. (C2-49-65).

FONSECA, Maximiano Eduardo da Silva. **Atuação do Ministério da Marinha.** Rio de Janeiro, ESG, 1981. (T501-81).

————. **A missão da Marinha na segurança nacional.** Rio de Janeiro, Escola de Guerra Naval, 1980.

FRAGOSO, Augusto. **Doutrina Militar Brasileira. Bases para sua formulação.** Rio de Janeiro, ESG, 1959. (C-77-59).

GUERREIRO, Ramiro Saraiva. **Política externa do Brasil.** Rio de Janeiro, ESG, 1980. (T210-80).

GUIMARÃES, Milton Barbosa, **dir.** et al. **Aspectos da Doutrina Militar Brasileira.** Rio de Janeiro, ESG, 1962. (C-23-62).

JOBERTO, **dir. Estudo de Estado-Maior n.º 1: Relatório da 1.ª seção.** Rio de Janeiro, ESG, 1968. (E2-04-68).

KYSEL, **dir. Estudo de Estado-Maior n.º 3. 2.ª parte** — Solução. Rio de Janeiro, ESG, 1966. (E2-11-66).

MACIEL, Jarbas. **Elementos da teoria dos sistemas.** Petrópolis, Ed. Vozes, 1974.

MATTOS, Carlos de Meira. **Geopolítica; teorias geopolíticas.** Rio de Janeiro, ESG, 1980. (T16-80).

MEYER, Celso dos Santos. **Doutrina Militar Brasileira: Ensaio para seu estabelecimento.** Rio de Janeiro, ESG, 1971. (C4-2-71).

MIRANDA, Antonio Duarte. **Doutrina Militar.** Rio de Janeiro, ESG, 1969. (C-14-69).

NEIVA, Jayme Moitinho. **Formulação de uma doutrina militar para uma guerra revolucionária.** Rio de Janeiro, ESG-CEMCFA, 1964. (EM4-64 — Equipe "A", "B" e "C").

NEMO — Cel. Sugestões para o estabelecimento de uma doutrina. **Defesa Nacional.** Rio de Janeiro, 1958.

QUEIROZ, Ademar de. **Bases gerais de uma doutrina militar brasileira.** Rio de Janeiro, ESG, 1959. (EG21-59 — Grupo J).

RAFFAELLI, Marcelo. **A OEA e os interesses do Brasil.** Rio de Janeiro, ESG, 1979. (T154-79).

RICUPERO, Rubens. **O Brasil e os países da Bacia Amazônica.** Rio de Janeiro, ESG, 1980. (T214-80).

————. **As relações do Brasil com os EUA e a América Latina.** Rio de Janeiro, ESG, 1980. (T216-80).

ROLIM, dir. **Doutrina Militar Brasileira.** Rio de Janeiro, ESG, CEMCFA, 1960. (G1-22-60 gr. B).

SALET, Eugene Albert. **Desenvolvimento da doutrina do Exército dos EUA.** Conferência na ECEME. Rio de Janeiro, 1965.

SILVA, Luiz Carneiro de Castro. **Doutrina Militar Brasileira.** Brasília, 1958. (P2-02-58).

TOSTA, Octavio. **Teorias geopolíticas e arte militar.** Rio de Janeiro, ESG, 1981. (T14-81).